



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Offício nº 245/GAB/2025

Sumidouro, 17 de julho de 2025.

Ao **Excelentíssimo Senhor**
Vereador Petterson Garcia de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro
Sumidouro – RJ

Requerentes: Vereador Cláudio Moisés Moreira e Vereadora Núbia Ramos Rodrigues.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 036/2025 – Informações sobre contratação de manipulador de alimentos.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 036/2025, de autoria de Vossas Excelências, que solicita informações e documentos relativos à contratação de serviços de manipulador de alimentos por esta municipalidade, encaminhamos, conforme solicitado, cópia do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, bem como do correspondente **Processo Administrativo nº 2001/2025**, os quais tratam da referida contratação.

Ressaltamos que os documentos anexos contêm todas as informações pertinentes ao procedimento licitatório e à formalização contratual, conforme os princípios da transparência e da legalidade administrativa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anexos:

- Cópia do Pregão Eletrônico nº 027/2025
- Cópia do Processo Administrativo nº 2001/2025

GALILEU DE FREITAS
Galileu de Freitas
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

LICITAÇÃO

EXERCÍCIO DE: 2025

MODALIDADE: PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 027

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM ☒ NÃO ☐

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: SIM ☐ NÃO ☒ COTA DE ITENS ☐

OBJETO: EVENTUAL CONT. EMP. P/ PRESTAÇÃO SERV. MANIP. DE ALIME

ABERTURA: DATA: 13 / 06 / 25 HORA: 09:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Protocolo 2001 em 05 de Maio de 2025.

NÚMERO: _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo.

Sumidouro - RJ

REQUERENTE:

☒ SMECELT ☐ SMAG ☐ SMAD ☐ SMOTSP

☐ SMS ☐ SFAZ ☐ GAB ☐ SMDS ☐ SMMA



HOMOLOGADO EM

/

/



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Inicialmente, verificou-se, junto ao Dpto. de Licitações do Município, não existir contratações bem como Registro de preços vigentes para o referido objeto.

Sendo assim, em se tratando de serviços de grande necessidade, e visando o atendimento das demandas da presente secretaria solicitamos que a efetivação da contratação ocorra de forma mais breve possível.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de manipuladores de alimentos e produção da alimentação escolar.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Trata-se de serviço de prioridade Alta, devido à importância do serviço contínuo na rede de educação municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de manipuladores de alimentos e produção da alimentação escolar tem como objetivo de garantir a preparação, o manuseio e a distribuição de alimentos conformidade com as normas de segurança alimentar e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Empresa para fornecimento de serviço de manipuladores de alimentos é essencial para assegurar um bom fornecimento de alimentos nutritivos e seguros para unidades escolares, atendendo aos preceitos do PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, que determina a obrigatoriedade de oferta de alimentação de qualidade.

2.3. A ausência de profissionais qualificados para essas funções pode comprometer a qualidade da



alimentação, gerar riscos à saúde dos estudantes e descumprir obrigações legais, além de impactar negativamente o planejamento pedagógico das unidades escolares. A demanda é justificada pelo aumento do número de alunos atendidos e pela necessidade de substituição ou ampliação do quadro de pessoal do Município que exercem tais funções por, readaptação aposentadorias, licenças, aumento de unidades escolares, entre outros.

2.4. A quantidade de serviços será definida com base, número de unidades escolares: 23 Escolas Municipais, Creches Municipais, Casa de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, almoxarifado e sede.

2.5. Prazo de execução: 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e alinhada às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Prorrogável por igual período.

2.6. Atribuições gerais de fornecimento de serviço de manipulador de alimentos:

PERIODICIDADE ATIVIDADE	PERIODICIDADE ATIVIDADE
DIÁRIA	Organizar o local de preparo e de distribuição das refeições, antes do alimento a ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar
DIÁRIA	Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, pré - preparo, preparo e distribuição;
DIÁRIA	Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios, do refeitório e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da RDC 216 pertinentes a manipuladores de alimentos;
DIÁRIA	Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
DIÁRIA	Preparar a alimentação escolar de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;
DIÁRIA	Servir as refeições, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, proporcionando aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;
DIÁRIA	Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
DIÁRIA	Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e refeitório, mantendo a higiene, conservação e segurança da área física da cozinha, refeitório e despensa, dos utensílios e equipamentos;
DIÁRIA	Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material;
DIÁRIA	Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
DIÁRIA	Utilizar uniforme e equipamentos necessários para proteção individual, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
DIÁRIA	Observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações.



	visando atendimento adequado.
EVENTUALMENTE	Adequar o cardápio no caso de falta de gêneros alimentícios, notificando a direção e ao Setor de Alimentação Escolar do Município;
SEMANAL/ QUINZENAL/MENSAL	Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manipuladores de alimentos e produção da alimentação escolar com pagamento de 20% de insalubridade pelo período de 12(doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos em anexo	SERV	25	R\$4.544,29	R\$113.607,25	R\$1.363.287,00

Id contratação PNCP: 01612374000120-1-000031/2025	Id contratação PNCP: 01613067000164-1-000575/2025	Id contratação PNCP: 10280055000156-1-000048/2025	MÉDIA DE PREÇOS
R\$ 3.639,67	R\$ 4.709,33	R\$ 5.283,87	R\$4.544,29

O valor total estimado para a referida contratação perfaz o montante de R\$1.363.287,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais).

Os referidos valores foram obtidos através da média de valores encontrados em pesquisas realizadas no site do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=merendeiras&status=recebendo_proposta&pagina=1 para contratação de objetos de natureza semelhante conforme documentos em anexo.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável(eis) pela demanda: Leandro do Santos Cunha	
CPF: 109.451.577-97	Cargo/Função: Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Autoridade Competente
Ratifico o Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
 Milene Raposo de Souza Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Mat: 14 06 3565

Edital nº 5/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Turucu/RS Órgão: MUNICIPIO DE TURUCU Unidade compradora: 961480000 - Prefeitura Municipal de Turucu

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613067000164-1-000575/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA e SERVIÇOS DE MERENDEIRO E CUIDADOR DE ALUNO PCD.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.798.641,48

Itens

Arquivos

Histórico



Portal Nacional de Contratações Públicas



Numero

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1

Lote 1 - Serviço de merendeiro - CBO 5132 40h/semanais

12

R\$ 56.511,96

R\$ 678.143,52

2

Lote 1 - Serviço de cuidador de aluno PCD - CBO 55162 40h/semanais

5

R\$ 71.387,88

R\$ 356.939,40

3

Lote 1 - Serviço de auxiliar de limpeza urbana - CBO 6220 40h/semanais

12

R\$ 63.629,88

R\$ 763.558,56

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[Voltar](#)



1	Prestação de serviços: Auxiliar de serviços gerais 44 horas semanais. De segunda a sexta, Diurno	120	R\$ 5.291,40	R\$ 634.968,00
2	Prestação de serviços de Encarregado: 44 horas semanais. De segunda a sexta. Diurno	12	R\$ 7.014,59	R\$ 84.175,08
3	Prestação de serviços de Merendera: 44 horas semanais. De segunda a sexta. Diurno	72	R\$ 5.283,87	R\$ 380.438,64
4	Prestação de serviços de portaria / recepção PORTEIRO: CBO 5174. Posto Diurno, regime de 12hX36h, seg-dom: 1 Posto, 2 trabalhadores	24	R\$ 5.708,62	R\$ 136.992,48
5	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção - PORTEIRO: CBO 5174. Posto Noturno, regime de 12hX36h, seg-dom: 1 Posto, 2 trabalhadores	24	R\$ 6.300,37	R\$ 151.208,88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE
 MEMBROS

[Assinaturas]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2025
RECURSA

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 005/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: São José do Belmonte/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BELMONTE

Unidade compradora: 67 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28 I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/04/2025 16:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10280055000156-1-000048/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação empresa especializada em prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado, Merendeira e Porteiro, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades das escolas de tempo integral

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$1367783,08

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Numero

Descrição

Quantidade

Valor unitario estimado

Valor total estimado



Portal Nacional de Contratações Públicas



Edital nº 11/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Bodó/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE BODO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bodó

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28.1 **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612374000120-1-000031/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODO/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.807.229,24

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Gerais - 40h

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Lote 1 - Merendeira - 40h	60	R\$ 3.639,67	R\$ 218.380,20
3	Lote 1 - Professor Polivalente - 32h	120	R\$ 3.064,49	R\$ 367.738,80
4	Lote 1 - Professor de Inglês - 32h	24	R\$ 4.007,25	R\$ 96.174,00
5	Lote 1 - Professor de História - 32h	24	R\$ 3.064,49	R\$ 73.547,76

Exibir 5

1-5 de 16 itens

Página 1



[Voltar](#)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se ao levantamento de elementos e análise da viabilidade para eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviço de manipuladores de alimentos, a fim de atender as demandas das unidades escolares.

1.2. A necessidade da contratação se justifica na continuidade da prestação de serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas unidades escolares visto que o mesmo é essencial.

1.3. Neste cenário de escassez, há necessidade de contratação de novos postos de serviços para suprir a demanda de fornecimento de serviço de Manipulador de alimentos para as unidades de educação do município.

1.4. A realização deste processo licitatório por registro de menor preço, justifica-se pelo fato de ser mais vantajoso para Administração por se tratar de eventual contratação e de acordo com as demandas da presente secretaria, sendo os serviços prestados de forma padronizada, facilitando a comunicação entre as partes, e a fiscalização e gerenciamento da contratante.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, uma vez que o Município não possui PCA para o ano de 2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão pelo sistema registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá:

3.2.1. Efetuar a Prestação dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

3.2.2. Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

RUBRICA

3.3. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

3.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

3.6. Aceitar o controle/análise pelas Unidades Requisitantes dos serviços prestados.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.

3.9. Prestar os serviços descritos com rapidez e eficiência.

3.10. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais.

3.12. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

3.13. Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação.

3.14. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

3.15. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

3.16. A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza.

3.17. A Contratada deverá identificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação Diária.

3.18. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

3.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

3.20. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.21. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

3.22. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

3.23. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

3.24. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

3.25. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Sumidouro, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços. A empresa deverá imediatamente informar o FISCAL de contratos sobre situações deste tipo;

3.26. Disponibilizar controle de ponto nos locais de trabalho, através do registro em livro ponto e/ou outra forma similar.

3.27. Ao encerramento do mês, a empresa deverá encaminhar este documento, devidamente assinado (funcionário e diretor) e com o carimbo do Diretor (a) da Escola, em conjunto com a Nota Fiscal do mês correspondente. Este ponto NÃO poderá ser rasurado nem riscado e deverá ser do MESMO PERÍODO da prestação do serviço, inclusive os casos de substituições de funcionários;



3.28. Pagar os salários de seus empregados, até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente, na forma das Leis Trabalhistas em vigor, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

3.29. Mensalmente fornecer cópia dos contracheques (assinados) de todos os funcionários desta prestação de serviço, juntamente com a documentação exigida para o pagamento da nota fiscal. O contracheque deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;

3.30. Mensalmente fornecer cópia das transferências bancárias para as contas correntes dos funcionários, comprovando a efetivação do pagamento dos salários;

3.31. Caso haja alteração no quadro funcional da contratada, no mês vigente, a Empresa deverá apresentar TODA documentação comprobatória do NOVO funcionário, exigida no momento da contratação, bem como apresentar cópia do "Termo de Rescisão", em caso de desligamento;

3.32. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar extrato da conta do FGTS de TODOS os funcionários atuantes nesta prestação de serviço a critério da administração contratante, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;

3.33. No término e/ou rescisão do contrato de trabalho, a Contratante deverá apresentar cópia das CTPS e o Termo de Rescisão dos funcionários, se for o caso de desligamento do funcionário, homologados pelo Sindicato da Categoria, comprovando a efetivação dos pagamentos e encargos trabalhistas de acordo com a lei vigente;

3.34. Os funcionários contratados para a prestação deste serviço, deverão obrigatoriamente ter registro em CPTS, na função de **MANIPULADORES DE ALIMENTOS**, efetivos da empresa e devem constar na relação da GFIP mensal;

3.35. A empresa NÃO deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para dar ciência e resposta a qualquer comunicação realizada pelo Fiscal de contratos. A comunicação oficial entre a contratada e a contratante deverá ser **SEMPRE** comunicada para o fiscal de contratos. O fiscal de contratos será a ligação entre a contratante e a contratada;

3.36. Orientar os funcionários a fazer uso do telefone celular somente em casos de extrema urgência;

3.37. Esclarecer aos funcionários ao não cumprimento de outras atividades diferentes daquelas identificadas neste termo, mesmo que solicitado por funcionário da Escola em que estiver atuando;

3.38. Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um, de acordo com a atividade a ser realizada nas quantidades e descrições abaixo.

ITEM	Item	Descrição	Quantidade mínima
01	calça	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve 100% de algodão e com bolsos nas laterais	02 por funcionário
02	camiseta	Camiseta em forma de "T", malha fina, manga curta, com emblema da empresa no lado esquerdo superior	02 por funcionário
03	meia	Em algodão, social, de boa qualidade	02 por funcionário
04	Par de sapatos	sapato preto fechado, antiderrapante e confortável	02 por funcionário
05	avental	Avental em PVC resistente a corrosões na cor branca, medidas aproximadas 70 largura x 120 cm comprimento, forro de poliéster com cordões para amarrar na cintura e pescoço.	02 por funcionário
06	Touca para cabelo	Touca tipo rede branca para proteção capilar	02 por funcionário
07	bota	Bota de borracha de segurança, impermeável, sem forro, cano longo, antiderrapante, de fácil limpeza, na cor branca	02 por funcionário
08	luva	Luvras para limpeza, borracha de latex 100% natural, antiderrapante, tamanho pequeno, na cor amarela ou laranja	02 por funcionário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO _____
RUBRICA _____

3.39 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estimada foi feita levando em consideração as necessidades e demandas de cada unidade escolar conforme levantamento realizado pela própria Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manipuladores de alimentos e produção da alimentação escolar com pagamento de 20% de insalubridade pelo período de 12(doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos em anexo.	SERV	25	R\$4.544,29	R\$113.607,25	R\$1.363.287,00

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS – PONTOS DE SERVIÇO

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
E.M. CAROLINA NUNES DE ALMEIDA	SOLEDADE I
E.E.M. DONA MARIANA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
E. E. M. BENFICA	BENFICA
E. E. M. FAZENDA SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ
E.M. JOÃO MARCHITO	CARAMANDU, ESTRADA CAMPINAS
E E M. CATHARINA SCHUENCK	PORTEIRA VERDE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO
E E M. ANTÔNIO JOAQUIM FERNANDES	R. JOSÉ M. DE ANDRADE, S/Nº, DUAS IRMÃS
E. M. ÁGUAS CLARAS	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E.M. ROSA AMARELA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
E. M. SERRA VERDE	SOLEDADE I, 4º DISTRITO
E.M. JORGINO ANTÔNIO FERREIRA	BALANÇA
E.E.M. CAMPINAS II	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E. E. M. VALE DOS PINHEIROS	BENTOS
E. E. M. MARIA CARVALHIDO PIRES	MURINELE - RJ 148
E. E. M. CESÁRIO MARTINS RAMOS	VENDA DA PONTE
CRECHE E. E. M. VEREADOR JOÃO PIMENTEL	ARROZAL
E. E. M. SOLEDADE II	SOLEDADE II
E. E. M. FLOR DO CAMPO	SÃO LOURENÇO
E. E. M. JOAQUIM CANDIDO SOARES DE MEIRELLES	CAMPO LEAL
CRECHE MUNICIPAL DONA MARIANA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
CRECHE MUNICIPAL CAMPINAS	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E.E. M. MONSENHOR IVO SANTE DONIN	R. DA CONCEIÇÃO, N°45, CENTRO
CRECHE MUNICIPAL CURUMIM	R. JOSÉ M. DE ANDRADE, S/Nº, DUAS IRMÃS

4.2. O horário de prestação de serviços será preferencialmente das 06h00m as 17h00m de segunda a sexta-feira totalizando 08(oito) horas diárias, podendo ser cumpridas até 02 horas extraordinárias.

4.2.1 Visando atender as demandas específicas de cada unidade descrita na tabela acima os horários de entrada e saída poderão sofrer alterações para melhor atendimento das mesmas, sendo realizada comunicação prévia pela Secretaria de Educação a empresa vencedora para mudança nos horários inicialmente previstos.

4.2.2 As horas extras serão pagas e justificadas mediante a necessidade de serviço e visando o atendimento do interesse público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observou-se que os editais apresentam diferentes soluções no que se refere à contratação de tais serviços.



Solução 01 – O serviço para manipuladoras de alimento (merendeira) podem ser exercidas por servidores de carreira a fim de suprir assim às necessidades do Município. A resolução por essa via compreende em tempo para conclusão, pois existem várias etapas até a convocação dos servidores. Com isso, não resolveria a situação de forma breve para possibilitar a conclusão do ano letivo, acarretando diretamente na grande demanda de alunos com a falta de profissionais necessários para tais demandas.

Solução 02 – A contratação de forma direta é menos demorada, porém causa imbróglio no departamento de recursos humanos, devido ao grande número de servidores que são contratados, além de onerar a folha de pagamento o que ultrapassa o número de concursados. Tornando assim inviável.

Solução 03 – Contratação de serviço por meio de terceirização proporciona a disponibilização dos serviços para atendimento da demanda na integralidade em todos os turnos prestados. Além disso, contempla valores compatíveis com os praticados no mercado, justificado por meio de pesquisa de preços, e possibilidade de controle, fiscalização e mensuração do serviço, tendo pagamento proporcional a qualidade e quantidade executada de serviço, permitindo que o serviço seja contínuo e ininterrupto, não causando ônus para a Administração.

5.2 – Concluindo que a Solução 03 é a mais viável para realização imediata dos serviços, sendo a contratação de empresa terceirizada para manipuladoras de alimento (merendeiras). Entende-se que o modelo de contratação supramencionado possui maior probabilidade de economicidade do contrato ao qual será celebrado, haja vista que dessa forma haverá o serviço contínuo e ininterrupto, com cobertura do posto quando houver necessidade, pois a contratada deverá manter os postos de trabalho funcionando conforme a jornada de trabalho definida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a referida contratação perfaz o montante de R\$1.363.287,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais).

6.2. Os referidos valores foram obtidos através da média de valores encontrados em pesquisas realizadas no site do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=merendeiras&status=recebendo_proposta&pagina=1 para contratação de objetos de mesma natureza conforme documentos em anexo.

6.3. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A busca de uma solução para a continuidade de um serviço essencial encontrada é a priori, a terceirização, modelo mais eficiente e eficaz para administração, o que reduz encargos para o município e possíveis ônus, observados a realidade municipal, enquanto não realiza um concurso público para suprir tal necessidade.

7.2. Irá atender a demanda de suprir as necessidades da rede municipal de educação.

7.3. A terceirização pode permitir uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, com foco em funções estratégicas do município, como planejamento educacional e pedagógico. A contratação de uma empresa especializada pode reduzir custos operacionais com processos seletivos, treinamento e gestão de pessoal.

7.4. Ao delegar a responsabilidade de contratar e administrar os alimentos para uma empresa terceirizada, o município pode reduzir seus custos com folha de pagamento, benefícios e encargos trabalhistas, além de minimizar a carga burocrática associada a essas contratações.

7.5. Empresas especializadas podem fornecer profissionais com a qualificação necessária para o cargo, além de oferecer programas de formação e atualização contínuos. Isso pode resultar em uma melhoria na qualidade do atendimento e do desenvolvimento das crianças.

7.6. Com a terceirização das funções administrativas e de recursos humanos, os gestores municipais podem se concentrar mais diretamente no desenvolvimento de políticas públicas educacionais e na qualidade do ensino, além de avaliar o impacto dos profissionais contratados na aprendizagem das crianças.

7.7. Ao transferir a contratação para empresas especializadas, estas podem ter mais expertise para garantir que as contratações e os contratos estejam em conformidade com as normas trabalhistas e educacionais, reduzindo riscos jurídicos para o município.

7.8. A terceirização pode tornar o processo de contratação mais ágil, pois as empresas contratadas para realizar a gestão da força de trabalho já possuem processos estabelecidos para a seleção de candidatos qualificados e podem agilizar a reposição de profissionais em casos de ausências ou turn over.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute as etapas para contratação até o fim do vínculo empregatício.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a oferta regular, segura e de qualidade da alimentação escolar nas unidades de ensino, por meio da contratação de manipuladoras de alimentos (merendeiras) capacitadas para o preparo, manuseio e distribuição das refeições, em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A contratação visa garantir o funcionamento adequado da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar, a saúde e o rendimento dos estudantes atendidos pela rede de ensino.

9.2. Além disso, a contratação pretendida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Este processo estratégico não apenas otimiza os custos associados à manutenção e reparo das instalações elétricas municipais, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

9.3. Por fim, a contratação centralizada permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, garantindo que profissionais qualificados estejam disponíveis para atender às demandas específicas da secretaria. Isso evita a duplicação de esforços e maximiza a eficiência operacional, assegurando que os serviços de eletricitista sejam realizados de forma coordenada e eficaz em todas as áreas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada instrução do processo de contratação de manipuladoras de alimentos (merendeiras), foram adotadas as seguintes providências preliminares:

- **Levantamento da Demanda**

As unidades escolares da rede de ensino foram consultadas para identificar a necessidade de profissionais responsáveis pelo preparo e distribuição da alimentação escolar. O levantamento considerou o número de estudantes, turnos de funcionamento e a carga horária exigida para o cumprimento das atividades.

- **Verificação da Impossibilidade de Execução Direta**

Foi constatada a inexistência de profissionais suficientes no quadro permanente da Administração para o atendimento da demanda, justificando a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada ou temporária.

- **Consulta à Legislação Aplicável**

A contratação foi planejada em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como normas sanitárias e regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- **Estudo de Soluções Existentes**

Foram avaliadas experiências anteriores da Administração Pública em contratações similares, inclusive a viabilidade da contratação via empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação escolar.

- **Elaboração da Especificação Técnica**

Com base nas normas da ANVISA, do FNDE e boas práticas sanitárias, foram definidas as atribuições das manipuladoras de alimentos, o perfil profissional desejado, os critérios de capacitação e higiene, e as condições de trabalho.

- **Estimativa de Custos**

Foi realizada pesquisa de preços no mercado e junto a contratações similares em outros entes públicos, a fim de estimar o valor da contratação e assegurar a compatibilidade com os preços praticados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sumidouro



12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de manipuladoras de alimentos (merendeiras) poderá ter impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de insumos, descarte de resíduos e uso de recursos naturais durante o preparo das refeições escolares.

13.2. Nesse sentido, foram consideradas as seguintes medidas e orientações para mitigar os impactos ambientais da atividade:

- **Gestão de Resíduos Sólidos**

As profissionais contratadas deverão seguir orientações quanto ao manejo adequado de resíduos orgânicos e recicláveis, promovendo a separação correta, a redução do desperdício de alimentos e o encaminhamento de materiais recicláveis, quando possível.

- **Uso Racional de Recursos Naturais**

Durante o preparo das refeições, espera-se que sejam adotadas boas práticas de uso consciente da água e da energia elétrica, evitando desperdícios e promovendo o consumo eficiente.

- **Capacitação com Enfoque Ambiental**

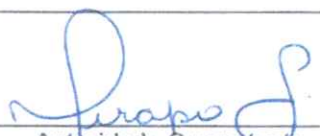
Está prevista a realização de treinamentos que incluam orientações sobre boas práticas ambientais na manipulação de alimentos, como o uso de materiais reutilizáveis (quando aplicável), o descarte correto de embalagens e o reaproveitamento de alimentos dentro dos limites da segurança alimentar.

- **Aquisição Sustentável de Alimentos**

Embora a aquisição dos gêneros alimentícios não faça parte direta do objeto desta contratação, é importante destacar que os manipuladores atuarão no preparo de alimentos provenientes, em parte, da agricultura familiar e de compras sustentáveis, conforme diretrizes do PNAE, o que contribui para a redução da pegada ecológica.

13.3. Conclui-se que, apesar de a atividade demandar consumo de recursos naturais e geração de resíduos, os impactos ambientais podem ser considerados **mínimos e mitigáveis** com a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do contrato.

Sumidouro, 09 de maio de 2025.

 Responsável pela elaboração do ETP Leandro dos Santos Cunha Dr. Departamento de Recursos Humanos Matrícula: 25.06.5313	 Autoridade Competente Milene Raposo de Souza Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Mat: 14.06.3565
---	---



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manipuladores de alimentos e produção da alimentação escolar com pagamento de 20% de insalubridade pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos em anexo.	SRV	25

- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente SRP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado.
- 1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumidouro, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A presente aquisição enquadra-se como **solução simples**, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão pelo sistema registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá:

[assinatura]



2001/5
JFLS
JFLS

- 5.2.1. Efetuar a Prestação dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
- 5.2.2. a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.3. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame
- 5.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.
- 5.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 5.6. Aceitar o controle/análise pelas Unidades Requisitantes dos serviços prestados.
- 5.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.
- 5.9. Prestar os serviços descritos com rapidez e eficiência.
- 5.10. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 5.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais.
- 5.12. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- 5.13. Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação.
- 5.14. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 5.15. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.
- 5.16. A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza.
- 5.17. A Contratada deverá comunicar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação Diária.
- 5.18. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- 5.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

Handwritten signature: J. Raposo



- 5.20. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.21. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.22. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.23. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.24. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 5.25. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Sumidouro, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços. A empresa deverá imediatamente informar o FISCAL de contratos sobre situações deste tipo;
- 5.26. Disponibilizar controle de ponto nos locais de trabalho, através do registro em livro ponto e/ou outra forma similar.
- 5.27. Ao encerramento do mês, a empresa deverá encaminhar este documento, devidamente assinado (funcionário e diretor) e com o carimbo do Diretor (a) da Escola, em conjunto com a Nota Fiscal do mês correspondente. Este ponto NÃO poderá ser rasurado nem riscado e deverá ser do MESMO PERÍODO da prestação do serviço, inclusive os casos de substituições de funcionários;
- 5.28. Pagar os salários de seus empregados, até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente, na forma das Leis Trabalhistas em vigor, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 5.29. Mensalmente fornecer cópia dos contracheques (assinados) de todos os funcionários desta prestação de serviço, juntamente com a documentação exigida para o pagamento da nota fiscal. O contracheque deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;
- 5.30. Mensalmente fornecer cópia das transferências bancárias para as contas correntes dos funcionários, comprovando a efetivação do pagamento dos salários;
- 5.31. Caso haja alteração no quadro funcional da contratada, no mês vigente, a Empresa deverá apresentar TODA documentação comprobatória do NOVO funcionário, exigida no momento da contratação, bem como apresentar cópia do "Termo de Rescisão", em caso de desligamento;
- 5.32. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar extrato da conta do FGTS de TODOS os funcionários atuantes nesta prestação de serviço a critério da administração contratante, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;
- 5.33. No término e/ou rescisão do contrato de trabalho, a Contratante deverá apresentar cópia das CTPS e o Termo de Rescisão dos funcionários, se for o caso de desligamento do funcionário, homologados pelo Sindicato da Categoria, comprovando a efetivação dos pagamentos e encargos trabalhistas de acordo com a lei vigente;
- 5.34. Os funcionários contratados para a prestação deste serviço, deverão obrigatoriamente ter registro em CPTS, na função de **MANIPULADORES DE ALIMENTOS**, efetivos da empresa e devem constar na relação da GFIP mensal;
- 5.35. A empresa NÃO deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para dar ciência e resposta a qualquer comunicação realizada pelo Fiscal de contratos. A comunicação oficial entre a contratada e a contratante deverá ser SEMPRE comunicada para o fiscal de contratos. O fiscal de contratos será a ligação entre a contratante e a contratada;
- 5.36. Orientar os funcionários a fazer uso do telefone celular somente em casos de extrema urgência;
- 5.37. Esclarecer aos funcionários ao não cumprimento de outras atividades diferentes daquelas identificadas neste termo, mesmo que solicitado por funcionário da Escola em que estiver atuando;
- 5.38. Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um, de acordo com a atividade a ser realizada nas quantidades e descrições abaixo.



ITEM	Item	Descrição	Quantidade mínima
01	calça	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve 100% de algodão e com bolsos nas laterais.	02 por funcionário
02	camiseta	Camiseta em forma de "T", malha fria, manga curta, com emblema da empresa no lado esquerdo superior	02 por funcionário
03	meia	Em algodão, social, de boa qualidade	02 por funcionário
04	Par de sapatos	sapato preto fechado, antiderrapante e confortável	02 por funcionário
05	avental	Avental em PVC resistente a corrosões na cor branca, medidas aproximadas 70 largura x 120 em comprimento, forro de poliéster com cordões para amarrar na cintura e pescoço.	02 por funcionário
06	Fouca para cabelo	Fouca tipo rede branca para proteção capilar	02 por funcionário
07	bota	Bota de borracha de segurança, impermeável, sem forro, cano longo, antiderrapante, de fácil limpeza, na cor branca	02 por funcionário
08	luva	Luvas para limpeza, borracha de látex 100% natural, antiderrapante, tamanho pequeno, na cor amarela ou laranja	02 por funcionário

Requisitos Temporais

5.39 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumidouro, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.40 A cada 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços apenas com o índice oficial adotado pelo Município IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo. Este índice será apurado pelo Contador da Pasta, sempre disponível, no site oficial do IBGE, a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente a data de renovação do contrato;

5.41. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.42. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.43. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Mecanismos formais de comunicação:

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.1.1 Ordem de Serviço;

6.1.2. Ata de Reunião;

6.1.3. Ofício;

6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.5. E-mails e Cartas, sec.educacao@sumidouro.rj.gov.br; smecsumidouro2009@yahoo.com.br;

6.1.6. Telefones; (22) 2531-1661/ (22) 2531-1502.

Forma de fornecimento

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO Nº 2011/20
RUBRICA FLS 20

6.2. O prestação dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo os locais de prestação de acordo com a tabela abaixo.

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
E. M. CAROLINA NUNES DE ALMEIDA	SOLEDADE I
E. E. M. DONA MARIANA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
E. E. M. BENFICA	BENFICA
E. E. M. FAZENDA SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ
E. M. JOÃO MARCHITO	CARAMANDU, ESTRADA CAMPINAS
E. E. M. CATHARINA SCHUENCK	PORTEIRA VERDE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO
E. E. M. ANTÔNIO JOAQUIM FERNANDES	R. JOSÉ M. DE ANDRADE, S/Nº, DUAS IRMÃS
E. M. ÁGUAS CLARAS	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E. M. ROSA AMARELA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
E. M. SERRA VERDE	SOLEDADE I, 4º DISTRITO
E. M. JORGINO ANTÔNIO FERREIRA	BALANÇA
E. E. M. CAMPINAS II	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E. E. M. VALE DOS PINHEIROS	BENTOS
E. E. M. MARIA CARVALHIDO PIRES	MURINELE - RJ 148
E. E. M. CESÁRIO MARTINS RAMOS	VENDA DA PONTE
CRECHE E. E. M. VEREADOR JOÃO PIMENTEL	ARROZAL
E. E. M. SOLEDADE II	SOLEDADE II
E. E. M. FLOR DO CAMPO	SÃO LOURENÇO
E. E. M. JOAQUIM CANDIDO SOARES DE MEIRELLES	CAMPO LEAL
CRECHE MUNICIPAL DONA MARIANA	DONA MARIANA 3º DISTRITO
CRECHE MUNICIPAL CAMPINAS	CAMPINAS, 2º DISTRITO
E. E. M. MONSENHOR IVO SANTE DONIN	R. DA CONCEIÇÃO, N°45, CENTRO
CRECHE MUNICIPAL CURUMIM	R. JOSÉ M. DE ANDRADE, S/Nº, DUAS IRMÃS

6.3. O horário de prestação de serviços será preferencialmente das 06h00m as 17h00m de segunda a sexta-feira totalizando 08(oito) horas diárias, podendo ser cumpridas ate 02 horas extraordinárias.

6.3.1 Visando atender as demandas específicas de cada unidade descrita na tabela acima os horários de entrada e saída poderão sofrer alterações para melhor atendimento das mesmas, sendo realizada comunicação prévia pela Secretaria de Educação a empresa vencedora para mudança nos horários inicialmente previstos.

6.3.2 As horas extras serão pagas e justificadas mediante a necessidade de serviço e visando o atendimento do interesse público.

6.4. Atribuições gerais de fornecimento de serviço de manipulador de alimentos:

PERIODICIDADE ATIVIDADE	PERIODICIDADE ATIVIDADE
DIÁRIA	Organizar o local de preparo e de distribuição das refeições, antes do alimento a ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar
DIÁRIA	Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, pré – preparo, preparo e distribuição;
DIÁRIA	Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios, do refeitório e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da RDC 216 pertinentes a manipuladores de alimentos;
DIÁRIA	Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler



	e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
DIÁRIA	Preparar a alimentação escolar de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;
DIÁRIA	Servir as refeições, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, proporcionando aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;
DIÁRIA	Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
DIÁRIA	Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e refeitório, mantendo a higiene, conservação e segurança da área física da cozinha, refeitório e despensa, dos utensílios e equipamentos;
DIÁRIA	Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material;
DIÁRIA	Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
DIÁRIA	Utilizar uniforme e equipamentos necessários para proteção individual, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
DIÁRIA	Observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
EVENTUALMENTE	Adequar o cardápio no caso de falta de gêneros alimentícios, notificando a direção e ao Setor de Alimentação Escolar do Município;
SEMANAL/ QUINZENAL/MENSAL	Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;

6.5 A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da SECRETARIA requisitante indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

6.7 As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização.

6.8. O prazo de vigência do contrato especificado no documento com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

6.9 Caso o fornecedor solicite distrato, será solicitado o saldo referente a 02 (dois) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 02 (dois) meses.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Assinatura
Sumidouro



7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Lucilvanio Lima Gonçalves, Matrícula: 95.06.1138, Professor II.

7.2.2. Gestor do Contrato: Anna Vitória da Rocha Monteiro, Matrícula: 25.06.5306, assessor de Gabinete SMECELT

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após cada período de prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinatura
P. P. Monteiro



8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM através do sistema registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.10 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões), cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou outros documentos idôneos, concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que possui experiência mínima de 03 (três) anos ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta Licitação;

9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



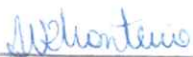
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

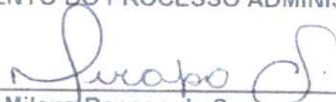
12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Sec. Educação: 1702.1236100232.051-3390.39.00-150000001702.1236100232.051-3390.39.00-15000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumidouro, 30 de abril 2025.

 Gestor do Contrato Anna Vitória da Rocha Monteiro Assessor Gabinete da SMECEL MAT: 25.06.5306	 Fiscal do Contrato Lucilvanio de Lima Gonçalves Professor MAT: 95.06.1138
---	---

Autoridade Competente
Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
 Milene Raposo de Souza Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Mat: 14.06.3565



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

Processo: 2001/2025

Ref.: Eventual contratação empresa especializada no fornecimento de manipuladores de alimentos.

Trata o presente de requerimento da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação do objeto relacionado e especificado nos autos, o qual foi remetido a esta Secretaria para análise.

A secretaria requisitante solicita pronunciamento com relação à possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais objeto do presente procedimento.

Pois bem, dito isso, passamos a analisar o requerimento apresentado.

Este órgão de controle não se opõe a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que observadas às orientações e ponderações a seguir apresentadas.

O Sistema de Registro de Preços, instituído pelo art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes e ainda, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Adotando o Sistema de Registro de Preços, a Secretaria deverá observar as seguintes orientações e/ou ponderações (artigo 82 da Lei 14.133/2021).

i - A licitação para registro de preços poderá ser realizada mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência;

ii - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. ***Porém, a Secretaria Municipal deve cuidar para não praticar atos que possam provocar o desequilíbrio orçamentário-financeiro, ou seja, deve evitar a contratação de serviços/aquisição de bens sem a verificação prévia da disponibilidade de recursos;***

iii - A realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

iv - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 123001/25
NUMERO 28

v - Relacionar criteriosamente, e de forma detalhada, os tipos de bens e serviços e as especificações do que normalmente é adquirido;

vi – A atualização periódica dos preços registrados.

Por fim, sugerimos, também, a observância, no que couber dos dispositivos constantes do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços.

Dito isso, **após parecer da Procuradoria Geral**, deve o procedimento ser encaminhado ao Departamento de Compras para análise do preço de mercado.

Em prosseguimento, após a indicação dos recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa na **LOA 2025** o feito deve ser remetido ao Gabinete da Senhora Secretária de Educação **para conhecimento e autorização.**

Por último, após cumprimento das providências acima e autorização, o feito deve ser encaminhado ao Departamento de Licitações.

Sumidouro, 16 de maio de 2025.


Bruna Cristina Pinto Silva
Secretária Municipal de Planejamento
e Controle Interno
Mat.: 12.04.3290

Processo nº 2001/2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Eventual Contratação de Empresa no Fornecimento de Manipuladores de Alimentos

PARECER

Trata-se de solicitação visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de manipuladores de alimentos, conforme relacionado e especificado nos autos, por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual foi remetido a esta Procuradoria para emissão de parecer.

Inicialmente, vimos esclarecer que no caso de necessidade de aquisição de materiais, deverá o Administrador Público celebrar procedimento licitatório, dentro das regras previstas em lei.

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

A referida lei deve ser observada nas esferas federal, estaduais e municipais, no Distrito Federal, tanto pelos órgãos da administração direta, nos fundos especiais, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por uma das três esferas do poder.



A Administração visa efetuar o registro de preços para eventual aquisição de materiais especificados nesses autos que encontra amparo no artigo 82 a 86 da 14.133/21, que estabelece as regras gerais.

O Sistema de Registro de Preços, instituído pelo art. 40 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes e ainda, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto à disponibilidade orçamentária, vale registrar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente a publicação de edital.

Entretanto, a Secretaria responsável deve se atentar para não realizar contratações **sem a verificação prévia da existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir a despesa.**

Diante do exposto, esta Procuradoria não se opõe que a contratação do objeto destes autos seja precedida de Processo Licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, cumpridas ainda as determinações dispostas neste parecer.

Ao Departamento de Compras.

Após, ao Gabinete da Secretária para prosseguimento.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 120118
RUBRICA [assinatura] FOLHA 2

Por derradeiro, ao Departamento de Licitação e Contratos.

Sumidouro – RJ, 19 de maio de 2025.



Danilo Melo Machado Dias
Procurador Geral
Mat. 25.01.5301



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.706/0001-03

Responsável: ARY MENDES DE SOUZA

Matrícula: 22.07.2217

Telefone: (22) 2531-1604

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: PROC. 2001/2025 - SMECELT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Pesquisa realizada entre 20/05/2025 15:04:59 e 20/05/2025 15:14:38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	6	25 Serviços	R\$ 4.564,53 (un)	-	R\$ 4.564,53	R\$ 114.113,25

Valor Global: R\$ 114.113,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Preço Estimado: R\$ 4.564,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.564,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.564,53

Quantidade	Descrição	Observação
25 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,64% pelo Índice IPCA-E. (Data de atualização: 11/03/2025)

R\$ 4.589,11

Inc. 1, Art. 3º da IN nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 23/05/2025 08:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código de Validação: cRxcobARtIntQm1VavOvmJd82gaVxbRkp3scSvniasqHJ8nPtm6WA463d463d

<http://www.baixosulprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=cRxcobARtIntQm1VavOvmJd82gaVxbRkp3scSvniasqHJ8nPtm6WA463d463d>

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra-Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igual(=)Fornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - 82 - Município de São Sebastião do Cai

Data: 10/03/2025 10:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade: Dispensa

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA

SRP: NÃO

Identificação: B3370879000104-1-000563/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/ppt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.632.459/0001-95

J. B. Serviços Ltda

R\$ 4.580,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,64% pelo índice IPCA-E. (Fonte de atualização: 11/03/2025)

Inc. 1-A, 7º do RS nº 5 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.580,00

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra-Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igual(=)Fornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - 82 - Município de São Sebastião do Cai

Data: 10/03/2025 10:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade: Dispensa

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA

SRP: NÃO

Identificação: B3370879000104-1-000563/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/ppt-br>

Quantidade: 9

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.632.459/0001-95

J. B. Serviços Ltda

R\$ 4.580,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,88% pelo índice IPCA-E. (Fonte de atualização: 31/03/2025)

Inc. 1-A, 7º do RS nº 5 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.580,00

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra-Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igual(=)Fornecedor;



Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código Validação: cBx0thARhntQm1WavOvmJd82gaYhRfKp3scSvmasqH4JmPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodereceitas.com.br/c-emprego/validacao?token=cBx0thARhntQm1WavOvmJd82gaYhRfKp3scSvmasqH4JmPtm6WA%3d%3d>

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUM

Objeto: Contratação de empresa que forneça mão de obra merendeira; Sendo designado 1(uma) merendeira para o Centro Educacional Infantil José Atilio Grassi e 1(uma) merendeira para o Centro Educacional Eliziane Titon; Com carga horária de 40h/semanais;

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICOS DE COZINHEIRO - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA MERENDEIRA; SENDO DESIGNADO 1(UMA) MERENDEIRA PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOSÉ ATÍLIO GRASSI E 1(UMA) MERENDEIRA PARA O CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS;**

CatSer: 19399 - Prestação de Serviços de Cozinha

Data: 24/02/2025 08:30

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 - UASG: 980920

Lote/Item: 01

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2025 13:24

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Valor da Proposta Final

R\$ 3.239,96

CNPJ Razão Social do Fornecedor

79.293.065/0001-41 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VENDEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Jouville	RUA Rua Dona Leopoldina, 26	(47) 3461-4200	licitacoes@orbenk.com.br

29.868.328/0001-06 29.868.328 CARLOS ALI VANDRE MARTINS NICOLINO R\$ 5.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 5.000.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Prestação de Serviços de Cozinha - Prestação de Serviços de Cozinha; Contratação de empresa que forneça mão de obra merendeira; Sendo designado 1(uma) merendeira para o Centro Educacional Infantil José Atilio Grassi e 1(uma) merendeira para o Centro Educacional Eliziane Titon; Com carga horária de 40h/semanais;

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9351-5731	unityservicosd@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,68% pelo índice IPCA-E (Data de atualização: 31/03/2025)

Inclui o 1º da IN 57 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.441,40

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igual(igualFornecedor)

CNPJ: 95.684.478/0001-94

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para execução de atividades, pertinentes a manipulação e preparação de alimentação, inspeção de alunos, preparação e monitoria de atletas, saúde bucal, transportes, manutenção de estradas, máquinas rodoviárias e veículos

Descrição: **REFEICOES INDUSTRIAIS - PREPARO / DISTRIBUICAO - CESSÃO DE MÃO DE OBRA, FUNÇÃO MERENDEIRA, CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H**

CatSer: 5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Data: 06/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N° Pregão: 90034/2025 - UASG: 985499

Lote/Item: 08

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 11:04

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código Validação: cBxoihARtsntQm1VavCvmJd82gaYbBRkp3scSvniagH8nFtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoimprecos.com.br/certificadoAutenticidade?token=cBxoihARtsntQm1VavCvmJd82gaYbBRkp3scSvniagH8nFtm6WA%3d%3d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

19.183.221/0001-00 COSTA & SKORCHAD EMPREENDIMENTOS LTDA
VENDEDOR

R\$ 2.989,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Candiói RUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 (41) 9914-0301

Email:
valmirseguran.a@hotmail.com

14.621.473/0001-50 GEMINSTEALADORA LTDA

R\$ 2.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SC Canoinhas RUA EUGENIO DE SOUZA, 77 (47) 3621-0107

Email:
gm_instaladora@hotmail.com

05.411.161/0001-92 BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

R\$ 3.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Toledo RUA BRITANIA, 97 (45) 3055-4761

Email:
financeiro@barreirasps.com.br

09.224.964/0001-98 DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

R\$ 4.025,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR São Mateus do Sul TRAVESSA JONI MAGNANI, 21 (42) 3532-7301

Email:
daniellest@hotmail.com

33.149.010/0001-42 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI

R\$ 4.056,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Francisco Beltrão RUA HACEMA DA SILVA, 16 (45) 9989-6631

Email:
234marcosvduarte@gmail.com

04.970.089/0001-25 PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

R\$ 4.067,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Curitiba AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 1788 (41) 3349-0900

Email:
informacoes@informacoes.com.br

36.538.698/0001-40 ONE SFG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

R\$ 4.153,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Código Validado: e73e0b4f4d914a0c7m4d82g4yKbFq3se5m5qHUnP6WVA%3d

Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.441.171/0001-59	BREH VANTH ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.500,00
Estado:	UF	
Cidade:	Aplicação de contabilidade	
Endereço:	AVENIDA BELMARIOS SAYAO, 1394	
Telefone:	(052) 3200-5330	
Email:	fabio.brehvanth@grupomendocano.com.br	
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
25.453.131/0001-55	UMAT LTDA	R\$ 4.300,00
Estado:	GO	
Cidade:	Aplicação de contabilidade	
Endereço:	AVENIDA BELMARIOS SAYAO, 1394	
Telefone:	(052) 3200-5330	
Email:	fabio.brehvanth@grupomendocano.com.br	
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
15.204.763/0001-73	ELI CORRÊA LTDA	R\$ 4.900,00
Estado:	AP	
Cidade:	Santa Maria	
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2765	
Telefone:	(99) 9983-2080	
Email:	joana.ely@elico.com	
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
18.527.869/0001-82	LINE SERVICE TI E LOGISTICA E SERVICOS LTDA	R\$ 5.070,00
Estado:	SP	
Cidade:	AV. PROFESSOR JOSE BARBETO, 111	
Endereço:	01142-424	
Telefone:	(11) 424-2767	
Email:	vinicius@lineservice.com.br	
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
34.572.187/0001-29	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.076,00
Estado:	SP	
Cidade:	AV. PROFESSOR JOSE BARBETO, 111	
Endereço:	01142-424	
Telefone:	(11) 424-2767	
Email:	vinicius@lineservice.com.br	
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
44.173.445/0001-51	CLAVATI LTDA	R\$ 5.076,00
Estado:	SP	
Cidade:	AVENIDA ANISIO DE ORO DA SILVA, 62	
Endereço:	(42) 9136-132	
Telefone:	caallavati@hotmail.com	
Email:		
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
19.653.697/0001-09	EHEL SOFISTICADOS PRATICA LTDA	R\$ 5.076,51
Estado:	SP	
Cidade:	AVENIDA ANISIO DE ORO DA SILVA, 62	
Endereço:	(42) 9136-132	
Telefone:	caallavati@hotmail.com	
Email:		
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
75.205.965/0049-83	ORCA ITI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 5.076,52
Estado:	RJ	
Cidade:	Rio de Janeiro	
Endereço:	R. ME. N.º 00031	
Telefone:	(21) 3185-0725	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUBRICADO
05/05/2025

CNPJ: 43.678.332/0001-02 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: FG SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.076,52

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO: 003/2025
RUBRICA: [assinatura]

CNPJ: 02.102.125/0001-58 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CASSARUTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.076,52

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Cornélio Proença Endereço: AVENIDA Avenida da Saúde, 175 Nome de Contato: TATIANI Telefone: (41) 3132-2477 Email: acumidacaseira2015@gmail.com

CNPJ: 28.373.356/0001-90 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: A.L. SANTIN ALIMENTAÇÃO EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.076,52

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA NABAI GUIMARÃES BARRETO, 293 Nome de Contato: ANDRÉ Telefone: (41) 3464-7479 Email: santinalimentacao@gmail.com

CNPJ: 02.541.343/0001-03 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: ADSESVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.500,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: São José Endereço: RUA GERONCIO THIVES, 196 Telefone: (48) 3346-7887 Email: siriliza@grupoadservi.com.br

CNPJ: 05.456.176/0001-76 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: ALPHA PERCEBUZAÇÃO LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 10.500,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AVENIDA DONA MARIA CARDOSO, S/N Telefone: (62) 3277-1460 Email: alphapercebuza@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,387% pelo Índice IPCA-E (Data de anulação: 31/03/2025)

R\$ 1.746,05

Inc. II Art. 1º da IN 55 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igualdade Fornecedor;

CNPJ: 12.233.642/0001-50

Data: 21/02/2025 09:55

Órgão: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES...

SRP: SIM

Identificação: 367490

Lote/Item: 650204

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 72

Unidade: MÊS

UF: RN

Descrição: Merendeira, 40h/semanal - Merendeira, 40h/semanal



Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código de Validação: cBxoibARtsntQm1WavOvriJd82gaYbBRkp3scSvniashU8nPt6V/A%3d%3d

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/codigodevalidacao/ata/Token: cBxoibARtsntQm1WavOvriJd82gaYbBRkp3scSvniashU8nPt6V/A%3d%3d

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
VENDEDOR ESTADO DO RN - COOPEDU R\$ 3.017,52

Marca: NÃO SE APLICA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RN Monte Alegre R. PROF. FADY, 01 Alexandra Soares Gomes (84) 9676-3768 juridico.coopedu@gmail.com

24.654.745/0001-12 DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA R\$ 1.945,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Alto do Rodrigues RUA FRANCISCO IVÓ, 120 (84) 9999-9999 legalizacao@tipus.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor: correspondem a **R\$ 4.487,92** (única de anulação: 31/03/2025)

R\$ 4.487,92

Doc. 11/02/2025 13:26 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/11/2024 à 20/05/2025; Palavra Chave: MERENDEIRA; Apenas Materiais; Operador: Igual(ou)Fornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Data: 11/02/2025 13:26

Objeto: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SME, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre-RN de forma...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: 0043466 - Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino. - 0043466 - Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.

Identificação: 004425

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
VENDEDOR ESTADO DO RN - COOPEDU R\$ 3.017,52

Marca: NÃO SE APLICA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RN Monte Alegre R. PROF. FADY, 01 Alexandra Soares Gomes (84) 9676-3768 juridico.coopedu@gmail.com

21.547.955/0001-48 ZACARIAS TRILINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 4.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Franca RUA ZILDIRA LIMA PUGLI, 851 (16) 9231-7939 macondessolucao@hotmail.com

24.654.745/0001-12 DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA R\$ 4.489,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Alto do Rodrigues RUA FRANCISCO IVÓ, 120 (84) 9999-9999 legalizacao@tipus.com.br



Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código de validação: cExouhARtntQm1VavOvruJd82gaYbBRkP3scSvniaqHJ8nPm6WA%3d%3d

<http://www.tamc.deprecos.com.br/certificadoAutenticidade?token=cExouhARtntQm1VavOvruJd82gaYbBRkP3scSvniaqHJ8nPm6WA%3d%3d%3d>



Relatório gerado no dia 23/05/2025 09:48:35 (IP: 189.113.75.5)

Código Validação: cdx0bAfh5mCm1WvOvnuId82gaYbBHp3scSvma5qfHJbPfm6WA%3d%3d

URL: /www.tamocad.com.br/certificado?token=cfr0bAfh5mCm1WvOvnuId82gaYbBHp3scSvma5qfHJbPfm6WA%3d%3d

CNPJ 06.529.289/0001-50 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CUBA LTDA

Valor da Proposta Final R\$ 4.419,77

Marcas: Fabricante: Não informado
Modelo: Descrição: Não informado

Estado: Espírito Santo Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO DE ZEBRA, 681
Telefone: (41) 3214-1275 Email: contabilidade@evale.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 00000000000000000000
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/05/2025 15:13:24

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 20/05/2025 15:13:31

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/05/2025 15:13:50

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Telefax: (22) 2531-1604 Tel. (22) 2531-1128

Comparativo de Preços Estimativos - Anexo a Processo Administrativo:

2161/2025

REF.: SISTEMA BANCO DE PREÇOS: DATA: 20/05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA/ MEDIANA PREÇOS OBTIDOS SISTEMA BANCO DE PREÇOS			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	25	R\$ 4.564,53	R\$ 114.113,25
					R\$ 114.113,25
			X PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 1.369.359,00

Valor por Extenso: cento e quatorze mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2161/2025
20/05/2025
RUA ALFREDO CHAVES, 39 - CENTRO - SUMIDOURO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
(22) 2531-1604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09001/25
RUBRICA 43

À SMECELT

Inicialmente, informo para os devidos fins que o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços junto ao Sistema Banco de Preços, obedecendo aos preceitos do art. 23 da Lei 14.133/21.

Foi verificada estimativa de preços em contratações similares através do Sistema Banco de Preços, cujos valores médios/ medianos encontraram-se no relatório da pesquisa e no quadro de preços juntados ao processo.

Segue para ciência e pronunciamento, e após encaminhar a Contabilidade para indicação dos recursos orçamentários destinado a cobrir a despesa na LOA 2025 conforme orientação nos pareceres.

Em 20/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Ary Mendes de Souza
Diretor do Departamento de Compras
Mat. 02.07.2217

21/05/2025

1. Ciente.
2. A contabilidade

Atenciosamente,

Parapó S
14.06.2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2001/25
RUBRICA 14

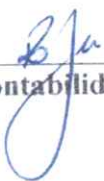
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ao Dept. de Compras,

Informamos que há dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.
Segue para autorização.

1701 12 361 0023 2.051- 33903900000 - 150010010000

22/05/2025



Contabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRESIDENTE _____
MEMBRO _____
RUBRICADO _____

AUTORIZO
DATA: 26 / 05 / 2025
[Assinatura]
Prefeito
SMECELT
14.06.3565



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2001/25
RUBRICA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep: 28.637-000 Telef.: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Portaria n.º 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3897/2023, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro:

THIAGO BANDEIRA DE GOUVEA MARQUES, matrícula nº. 12.04.3280
MARCOS CAMACHO DA ROCHA, matrícula nº. 20.04.4336
ARY MENDES DE SOUZA, matrícula nº. 02.07.2217

Equipe de Apoio / Comissão de Contratação:

RAFAELA HELENA DAMIÃO LEITE, matrícula nº. 21.03.4734
MAYARA MARTINS RAMOS BUENES, matrícula nº. 24.03.5157
WELINTON ROCHA DE FREITAS, matrícula nº. 04.03.2514.

Art. 1º. Caberá a equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3897/2023.

Art. 2º. Caberá à Unidade Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3897/2023.

Art. 5º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Designar o servidor ARY MENDES DE SOUZA, matrícula nº. 02.07.2217, como Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Substituto por ocasião de inatividade de qualquer natureza a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Tornar sem efeito a Portaria 363/2024, de 23 de julho de 2024, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 07 de Janeiro de 2025.

Galileu de Freitas
- Prefeito Municipal -



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 027/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2001/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 027/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Objeto: Refere-se à "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP", para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

1 PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada a Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro, Sumidouro-RJ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através da portaria nº 012 de 07 de janeiro de 2025, faz saber que torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX/XX/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX/XX/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1.2 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 3575, de 26 de abril de 2021 e nº 3897, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3 - O Edital para a Licitação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br/>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

1.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 - O valor total para aquisição do objeto deste Pregão foi estimado pela Administração em **R\$ 1.369.359,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária (ANEXO II) deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>;

I. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

II. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Sumidouro, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

III. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



- IV. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.
- V. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- VI. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Sumidouro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- VII. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ;

4.7.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitanet.com.br/>, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO), vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (SE FOR O CASO);

6.1.3 Fabricante (SE FOR O CASO);

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços



lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/> conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração



Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, assine a proposta final do sistema ou envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.36 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.37 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 3575, de 26 de abril de 2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 No caso de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, haverá indício de inexequibilidade quando as propostas comerciais contiverem valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração conforme preconiza a IN – Seges/ME 73/2022, concomitante com os Acórdãos 465/2024 e 948/2024 - Plenário TCU.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.2 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preconiza o item 4.7.4 do Edital.

9.1.5.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

9.3 Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Ato Constitutivo;

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios responsáveis pela Pessoa Jurídica;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

9.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das **Contribuições Sociais** previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na **Dívida ativa da União**, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.3.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.11 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.15 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.17 Comprovação de qualificação hábil para prestação de serviços, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que possui experiência mínima de 03 (três) anos ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta Licitação;



DECLARAÇÕES E OUTROS

- 9.3.18 Declaração unificada, conforme modelo ANEXO IV;
- 9.3.19 Declaração de enquadramento de ME, EPP ou EQUIPARADAS, se for o caso, conforme modelo ANEXO V;
- 9.3.20 As Declarações que se referem os Anexos IV e V, poderão ser substituídas pela Declaração Única do Sistema Licitanet;
- 9.3.21 Para fins de comprovação quanto ao enquadramento da empresa, a mesma deverá apresentar a Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fica facultado para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de consulta junto ao site da JUCERJA pelo link: <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>
- 9.3.22 Para as licitantes com o contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a qualificação de enquadramento de ME/EPP será feita mediante apresentação de declaração do contador com prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 9.3.23 Situação Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); A não apresentação do documento não implicará em inabilitação. A empresa somente será inabilitada caso seja identificado alguma restrição cadastrada no portal (CEIS) conforme preconiza o item 4.7.4 do edital.

VALIDADE DE DOCUMENTOS

- 9.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.5 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.3.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão, no entanto, apresentar** os documentos elencados nos subitens relativos à Regularidade Fiscal deste Edital, **mesmo que apresentem alguma restrição**;
- 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado;

9.20 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta;

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do ANEXO VI e nas condições previstas neste Edital.

14.2. - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Administração, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso **para futura contratação**, que terá **vigência por 12 meses**, a partir de sua assinatura.

14.2.1. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.3. - Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços) na plataforma Licitanet, nos termos do ANEXO VI. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "@licitanet.com" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.5. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. - Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 14.5 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 14.3, recusando-se a assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.7. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 14.6, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

14.8. - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ;



14.9. – A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **Anexo VI**, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 84, da Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.462/23.

15 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1. – Passada vigência, e caso haja a prorrogação do prazo do contrato, fica o Município de Sumidouro-RJ, a requerimento da contratada, proceder ao reajustamento dos valores da Proposta Comercial da licitante vencedora, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplemento da cada parcela;

15.1.1. – O reajustamento do contrato a que se refere o item anterior, só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação da proposta;

15.2. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irrevogáveis** durante vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. - As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

16 DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E FISCALIZAÇÃO

16.1.- A execução do objeto da presente licitação será realizada junto a Secretaria obedecendo, na íntegra, ao detalhamento do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

16.2. - O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

16.3. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

16.4 - A contratante, através de servidor especialmente designado pela secretaria requisitante (conforme preconiza o item 07 do Termo de referência), acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. – DAS LICITANTES



17.1.1. - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da PMS, relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

17.2. - DA(S) CONTRATADA(S)

17.2.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ, o qual será dado por escrito;

17.2.2. - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

17.2.3. - Executar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

17.2.4 - Manter sede, filial ou escritório na sede deste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

17.2.5 - Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

17.2.6- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

17.2.7 - Prestar caução em dinheiro, no importe de 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

17.2.8- Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

17.2.9 - Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados neste Município.

17.3 - DA CONTRATANTE

17.3.1 - Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.º 02 e 03, do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas provisões para pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

17.3.2- Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não da apresentação de certidões pela contratada;

17.3.3 - Pagar as verbas trabalhistas e liberar os valores depositados em contas vinculadas diretamente aos trabalhadores, nas seguintes hipóteses:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, previsto na Constituição, quando dos gozos de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

17.3.4 - Somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.8. fraudar a licitação;
- 18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.7 a 18.1.11, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7 a 18.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6 -Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Sumidouro;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.sumidouro.rj.gov.br/licitacao>, e <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro Sumidouro - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.sumidouro.rj.gov.br/licitacao>;
- 20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Sumidouro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/2025
RUBRICA 65

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Sumidouro poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21;

20.21 O Município de Sumidouro poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sumidouro - RJ;

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Minuta da Contrato;

Sumidouro - RJ, xx de xxxx de 2025.

Milene Raposo De Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT MESES	Valor Estimado	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	Serv.	25	12	R\$ 4.564,53	R\$ 1.369.359,00
					Valor Global:	
					R\$	1.369.359,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/25
RUBRICA

ANEXO III - QUADRO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025, ÀS 09:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025 de 05/05/2025

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.369.359,00

Firma:

End:

CNPJ:

IE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado p/ 12 Meses	Valor Proposto	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	Serv	25	54.774,36		
Valor Global:						

- O objeto será realizado junto à Secretaria obedecendo ao detalhamento na íntegra do termo de referência.

- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo nº: 2001/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 027/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP", para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, informa que:

- 1) Declaro ter ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 3) Declaro, para os devidos fins, atender aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- 5) Declaro, para os devidos fins, que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaro, para os devidos fins, ter ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7) Declaro, para os devidos fins, cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8) Declaro, para os devidos fins, que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumprio o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/2025

RUBRICA RLS 69

9) Declaro, para os devidos fins, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA

Processo nº: 2001/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 027/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP", para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP ou Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

PROCESSO Nº 2001/2025

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal a Sra. Milene Raposo de Souza, brasileira, R.G. nº 13.286.009-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.827.487-25, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, Processo Administrativo nº 2001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP**, sob demanda, para as secretarias e unidades subordinadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta ata e/ou da ARP do sistema LICITANET, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. As cláusulas previstas neste documento estarão vinculadas à ARP que será gerada pelo sistema LICITANET.

1.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** não se obriga a adquirir/contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de itens do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

Valor total Registrado: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumidouro, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original pelo período de vigência da Ata.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.



5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital através da Plataforma LICITANET e disponibilizada nesta e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sumidouro, através do endereço <https://sumidouro.rj.gov.br/Licitacao>.

5.9.1. A presente minuta estará vinculada à ARP gerada pelo sistema LICITANET.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.1.3. - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Negociação de preços registrados

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.



6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, a alteração do preço registrado, a ser protocolada antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.2.2 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento do registro do fornecedor

8.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1.1. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



8.1.1.2. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.1.3. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.1.5. - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.1.6. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Cancelamento dos preços registrados

8.2.1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.2.1.1. - por razão de interesse público;

8.2.1.2. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.1.3. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 6.2

8.2.1.4. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata art 124 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. É vedada a participação do órgão ou entidade nesta ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme preconiza o Art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/21;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/2025

RUBRICA FLS 46

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sumidouro-RJ, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - SMECELT

FIRMA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS

CONTRATO Nº: XXX/2025/CPL

PROCESSO Nº 2001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal, a Sra. Milene Raposo de Souza, brasileira, R.G. nº 13.286.009-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 09382748725, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente em **XXXXXXXXXXXX**, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e com fundamento no Procedimento de Licitação realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, Processo Administrativo nº 2001/2025, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
Total>>					

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem o consentimento prévio da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou total.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice específico, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.º 02 e 03, do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas provisões para pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

7.2. - Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não da apresentação de certidões pela contratada;

7.3. - Pagar as verbas trabalhistas e liberar os valores depositados em contas vinculadas diretamente aos trabalhadores, nas seguintes hipóteses:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, previsto na Constituição, quando dos gozos de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

7.4. - Somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. - Manter sede, filial ou escritório na sede deste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

8.2. - Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

8.3. - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

8.4. - Prestar caução em dinheiro, no importe de 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

8.5. - Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

8.6. - Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados neste Município.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, Lei 14.133/21)

10.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Sec. Educação: xxxxxxxxxx

Nota(s) de empenho: XXXX/2025

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, CNPJ: 32.165.706/0001-08 – RUA ALFREDO CHAVES, Nº 39, CENTRO, SUMIDOURO/RJ, CEP 28.637-000.

13.3. A liquidação será realizada pelo Município de Sumidouro, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência.

13.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sumidouro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sumidouro, xx de xxxx de 2025

Município de Sumidouro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicita Parecer Jurídico

Tendo em vista requerimento da Secretária Municipal de Educação, para "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP", encaminhamos a Vossa Senhoria para devido parecer, como preconiza o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, minuta do Edital Pregão Eletrônico nº 027/2025, **MENOR PREÇO** no valor total estimado R\$ 1.369.359,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais), Processo Administrativo nº 2001/2025.

Cumpre destacar que o ETP e o Termo de Referência, partes constantes do presente edital, já foram previamente analisados por esta Procuradoria nos autos deste processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 26 de maio de 2025.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2001/2025
PARECER 86

Página 1 de 8

Processo nº: 2001/2025

Pregão Eletrônico nº: 027/2025

Requerente: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PARECER

1. RELATÓRIO

Vêm ao exame desta Procuradoria os autos do Processo Administrativo acima transcrito, com minuta de edital de licitação e anexos, tipo **"Menor Preço"**, na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que tem por objeto **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS"** a fim de atender as necessidades subordinadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cujo valor total foi estimado em **R\$ 1.363.287,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais)**.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA DO PARECERISTA:

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídicos-legais do pedido, uma vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria.

A Lei Federal nº 14.133/21 esmiuçou as formalidades do processo licitatório e as atribuições dos órgãos públicos e fez uma diferenciação na instrução processual entre os aspectos técnicos e os aspectos jurídicos.

Considerou como "aspectos jurídicos" aqueles que dizem respeito à subsunção dos fatos e das pretensões da administração pública à legislação e os colocou sob apreciação do assessoramento jurídico no intuito de auxiliar a atuação administrativa a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO _____
RUBRICA _____ FLS. _____

Página 2 de 8

manter-se dentro da legalidade.

Além disso, percebendo que a Lei Federal nº 14.133/21 autorizou a dispensa de análise dos instrumentos convocatórios e de minutas contratuais pelo órgão de assessoria jurídica a partir de ato de sua autoridade máxima, fica claro que, em regra, a avaliação desses dois documentos deve ser feita pela Procuradoria Geral do Município.

Importante destacar que a Lei Federal nº 14.133/21 não impôs à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo no que se refere ao quesito e elemento técnico do objeto da contratação. Isso porque, não é razoável exigir que o parecerista domine todas as searas de conhecimento. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infligiria às Procuradorias a realização de um *checklist* do tamanho da própria Lei Federal nº 14.133/21, a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento, é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a Lei Federal nº 14.133/21 impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, o Setor de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Enfim, cada órgão público que participa do procedimento das licitações e dos contratos administrativos tem uma parcela a colaborar com a conferência do preenchimento dos requisitos legais para a contratação e o que a Procuradoria Geral do Município deve verificar.

3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO _____
RUBRICA _____

Página 3 de 8

A regulamentação das aquisições da Administração Pública inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Neste caso: a minuta do edital da licitação indica esta lei no seu preâmbulo como norma que lhe é aplicável.

Sendo a Lei Federal nº 14.133/21, então, o *roteiro* a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Como dito anteriormente, a Administração deseja adquirir serviços comuns e verifica-se no art. 6º, XLI, e no art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, que a modalidade "Pregão" é aquela destinada a aquisição de serviços comuns.

Neste caso: a modalidade Pregão está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo da minuta do edital.

A Lei Federal nº 14.133/21 traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado, sendo que seus arts. 17, 18, e 150 elencam os requisitos. Neste caso devem ser juntados aos autos os seguintes documentos: (I) Requerimento de material e/ou serviço (fl. 2); (II) documentos relativos à apuração do preço; (III) Termo de Referência; (IV) Estudo Técnico Preliminar; (V) manifestação do Controle Interno; (V) parecer jurídico; (VI) autorização para a reserva de recursos necessários às despesas da contratação oriunda do certame, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Quanto às especificações e quantidades deverá a Administração justificar a quantidade pretendida, e comprovar que as exigências ali consignadas são tecnicamente justificáveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 00015
RUBRICA FLS 89

Página 4 de 8

Destarte, se for o caso, é necessário anexar ao processo a análise de riscos. Sendo assim, como não há documento nos autos que possuam esses títulos, é pertinente recomendar ao Setor de Licitações e Contratos que verifique a necessidade ou a desnecessidade desses documentos e que escreva no processo a avaliação dessa situação e a explicação das conclusões.

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21).

Outro item obrigatório que deve estar no edital é o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º).

O edital também precisa descrever a sequência das fases da licitação em conformidade com o que dispõe o art. 17. A ordem comum é que o procedimento aconteça da seguinte forma: 1º) apresentação de propostas; 2º) julgamento; 3º) habilitação; 4º) recursos; 5º) homologação.

Ademais, os seguintes itens que devem estar no edital:

- a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90);
- b) a indicação do modo de disputa (art. 56);
- c) a vedação prevista no inciso IV do art. 14;
- d) a indicação do prazo de duração do contrato (art. 105) e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo (art. 107);
- e) as regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições);
- f) a indicação do local de realização dos serviços;
- g) a vedação que consta do parágrafo único do art. 48.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO _____
RUBRICA _____

Página 5 de 8

As regras relativas à habilitação dos licitantes está no item 9 sendo pertinente observar que:

- i. Em razão da sequência das fases do procedimento, neste caso só é possível exigir os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- ii. Especificamente sobre a habilitação fiscal, os respectivos documentos podem ser exigidos somente no momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante bem classificado;
- iii. Deve sere xigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- iv. Deve ser exigida dos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

As regras sobre os recursos, as impugnações e os pedidos de esclarecimento estão no item 10.

A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, VI, Lei Federal nº 14.133/21) e o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21 inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

Quanto ao seu conteúdo da minuta do contrato temos que:

- a) Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da NLL e às cláusulas contratuais (art. 89, § 1º, NLL).
- b) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO _____
RUBRICA _____

Página 6 de 8

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora.

c) Como cláusulas necessárias, é preciso que o contrato contenha:

1. O objeto e seus elementos característicos;
2. A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
3. A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
4. O regime de execução;
5. O preço e as condições de pagamento, o critério, a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
6. Sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (salvo quando adotado o regime de empreitada por preço unitário ou de fornecimento e prestação de service associado);
7. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
8. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal;
9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;
10. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
11. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

Página 7 de 8

12. A matriz de risco, quando for o caso;
13. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
14. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
15. Os direitos e as responsabilidades das partes;
16. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
17. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
18. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
19. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
20. Os casos de extinção;
21. O foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

4. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, manifestamo-nos pela aprovação da minuta de edital e de seus anexos, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no bojo deste Parecer.

Com base no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, é importante que os agentes responsáveis por retificar ou complementar os atos administrativos declarem por escrito neste processo sua posição em relação às recomendações acima, informando: a) as medidas que adotaram para saneamento de impropriedades; b) as medidas que adotaram para a mitigação de riscos de nova ocorrência das impropriedades.

Cabe esclarecer que esta Procuradoria está aprovando apenas os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2025
RUBRICA FLS. 93

Página 8 de 8

termos do edital, ficando os demais atos sob responsabilidade dos órgãos competentes para tanto, inclusive no que tange eventual fracionamento de despesa, especificação, necessidade e eficiência do serviço, estimativas de preço, motivação para a contratação desejada e execução do futuro contrato.

Insista-se na questão, a Procuradoria não está avaliando e ratificando os preços estimáveis, o valor, a quantidade, a forma de execução, já que isso não é de sua alçada, bem como pelo fato de não ter competência técnica para tanto.

Ressaltamos, por fim, que a Administração deverá enviar a este órgão, por meio do sistema informatizado e-TCE/RJ, dados de todos os editais de licitação (e eventuais alterações subsequentes), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da sua respectiva publicação ou republicação.

É o parecer, s.m.j.

Sumidouro, 26 de maio de 2025.


Danilo Melo Machado Dias
Procurador Geral
Matrícula 25.01.5301
OAB/RJ 163.541



AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
ADMINISTRATIVO nº 2001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS"

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro - SMECEL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.369.359,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: O Edital para a Licitação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br/>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/06/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/06/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 26 de maio de 2025.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO

Diretor do Departamento de Licitações.



PNC.P



Entrar

Edital nº 027/2025

[Acessar Contratação](#)[última validação 27/05/2025](#)

Local: Sumidouro/RJ Órgão: MUNICÍPIO DE SUMIDOURO Unidade compradora: 855 - MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentaria: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2025 17:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 32165706000108-1-000039/2025 Fonte:licitanel Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS SRP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ - R\$ 359,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EXTRATO - EDITAL 027/2025	26/05/2025	Edital
EXTRATO - EDITAL 027/2025	26/05/2025	Edital

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

portal@pncp.gov.br

0800 30 3000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Dep. de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/2025
FLS. 91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2001/2025

TERCEIRA FLS.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ADMINISTRATIVO nº 2001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS"

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro - SMECEL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.369.359,00

TIPO: Menor Preço

EDITAL DISPONÍVEL: O Edital para a Licitação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 13/06/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 13/06/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 26 de maio de 2025.

Thiago Bandeira de Gouveia Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128 - Fax: (22) 2531 1604 Email: licitacoes@sumidouro.rj.gov.br



Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA**Orgão:** PREFEITURA SUMIDOURO

Ato Enviado desde 27/05/2025 09:18. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 459466-9/2025.

Número do Edital:	027/2025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	158695
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP

27/05/2025 09:18



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

10/06/2025 10:25 - Solicitante: -

Pedido - 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances? 2) Esta correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Se houver modelo de planilha ou planilha estimativa, disponibilizar em formato editável contendo, preferencialmente, as formulas e valores. 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais devem ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios devem ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas devem ser fornecidas pela Contratada? d) Quais equipamentos devem ser fornecidos pela Contratada? 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado. 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos a CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso? 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço? 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido a futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2025? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133. Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar? 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos. 16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos. 17) As quantidades informadas para cada função devem ser consideradas como o número de empregados ou o número de postos, que no caso de 12x36 exige 2 empregados e no posto 24h exige 4 empregados? 18) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custos da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional? ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus) " (...) 9.5: dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas a contratação de mão de obra, esta em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdãos 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;" 19) O local de trabalho tem banheiro para utilização dos colaboradores? 20) O local de trabalho tem água potável para utilização dos colaboradores? 21) O local de trabalho tem espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores? 22) Existe transporte disponível para deslocamento dos colaboradores (ida e volta) para o local de trabalho? 23) As instalações estão devidamente adequadas para que a futura Contratada desempenhe corretamente as atividades? 24) A demanda de trabalho é adequada para o tamanho do ambiente?

12/06/2025 14:01

Resposta - Prezados, Segue abaixo as respostas ao pedido de esclarecimentos: 1- Sim. 2-Sim. 3-Sim. 4 Não haverá. 5- Não estava sendo prestado por empresa terceirizada. 6- Sim, deverá ser provisionado o adicional de insalubridade, nas 23 unidades escolares. Será devida a exposição a agentes prejudiciais à saúde, como calor excessivo, produtos químicos de limpeza ou ambientes insalubres como cozinha industrial. 7- Não há adicional de periculosidade. 8- Exato, o valor estimado se dará sob a seguinte ótica. Valor mensal por funcionário X 12 meses (neste caso temos o valor estimado de R\$ 4.564,53 X 12 = R\$ 54.774,36, conforme consta do modelo de proposta ANEXO III). 9- Os serviços serão faturados e pagos independente do mês de recesso escolar. 10- Sim, os funcionários seguirão o calendário escolar, gozando dos recesso, fazendo jus ao salário base, sem a possibilidade de horas extraordinárias. 11-Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais. 12- Sim. 13- Sim. 14- CCT 2025 manipuladores de alimentos. 15- Serão usufruídos. 16- O ETP foi disponibilizado junto ao edital. 17- Número de empregados. 18- A administração não possui LTCAT para a função solicitada. 19- Sim, há banheiro. 20- Sim, há água potável. 21-Sim, espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores. 22- Sim, existe transporte. 23- Sim, as instalações estão devidamente adequadas para que desempenhem corretamente as atividades. 24- Sim

09/06/2025 10:55 - Solicitante: 05.599.283/0001-53 - VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Pedido - O pagamento será realizado ininterruptamente durante os 12 meses do ano, independentemente das férias escolares? Exemplo: Em caso de recesso escolar em que não há a prestação dos serviços nas unidades, a Contratante efetuará o pagamento para a contratada.

12/06/2025 13:59

Resposta - O pagamento será devido ainda durante o recesso escolar.

09/06/2025 11:13 - Solicitante: 05.599.283/0001-53 - VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Pedido - Esse objeto já tem com contrato com empresa terceirizada? Se sim qual seria a empresa?

12/06/2025 13:59

Resposta - Não existe empresa contratada para o serviço em questão.



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

Pedidos de Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

10/06/2025 11:19 - Solicitante: -

Pedido - 6.3. O horário de prestação de serviços será preferencialmente das 06h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira totalizando 08(oito) horas diárias, podendo ser cumpridas até 02 horas extraordinárias. Considerações acerca do item 6.3: 1) Deve ser retificado o edital para contemplar que a jornada será ENTRE 06h00m às 17h00m, pois a contabilização "das 06h00m às 17h00m" não totaliza "08(oito) horas diárias", totaliza 11h diárias. 2) Deve ser excluída a redação "podendo ser cumpridas até 02 horas extraordinárias.", pois, em consonância ao contido no item I da Súmula 199 do TST e ao entendimento jurisprudencial ora citado, é vedada a pré-contratação de horas extras no momento da admissão do trabalhador, podendo ser declarada nula pelo Poder Judiciário.

12/06/2025 14:04

Resposta - Segue julgamento anexo.



DESPACHO DECISÓRIO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo n.º 2001/2025

Pregão Eletrônico n.º 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manipuladores de alimentos

Interessado: ESP*****

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2025, apresentada pela empresa ESP*****, a qual questiona o teor do item 6.3 do Termo de Referência, alegando:

1. Que a redação do horário de prestação de serviços ("das 06h00 às 17h00") é contraditória com a jornada diária de 8 (oito) horas, pois representa um período de 11 horas;
2. Que a previsão de até 2 (duas) horas extraordinárias configuraria pre-contratação de horas extras, em afronta à Súmula 199 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Inicialmente, no que tange ao item (1), verifica-se que a expressão "das 06h00 às 17h00" pode, de fato, induzir a interpretação equivocada de que se pretende jornada contínua de 11 horas, o que não é condizente com a jornada legal de 8 horas diárias prevista na Constituição Federal (art. 2º, XIII) e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 58).

Todavia, como já previsto no subitem 6.3.1 do Termo de Referência, os horários poderão variar conforme a necessidade da unidade escolar, respeitada a carga horária legal, razão pela qual será promovida correção redacional para deixar claro que a jornada será de 8 (oito) horas a serem cumpridas entre 06h00 e 17h00, conforme escala definida pela Administração.

Quanto ao item (2), a alegação de ilegalidade da previsão de até 2 (duas) horas extraordinárias não merece prosperar. A Súmula 199 do TST veda a pre-fixação contratual de pagamento de horas extras, mas não impede a previsão editalícia da possibilidade de sua ocorrência, desde que

Sejam efetivamente prestadas e justificadas;

Sejam motivadas por interesse público ou necessidade do serviço.

Rua Alcina Ponciano, 21 – Centro – Sumidouro – RJ – CEP 28637-000

TEL: (22) 2531-2151

Email: smeesumidouro2009@yahoo.com.br



SECRETARIA
MUNICIPAL
EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2009/03
RUBRICA FLS

Serão remuneradas conforme a legislação trabalhista.

O próprio edital, no subitem 6.3.2, estabelece que as horas extras somente serão pagas mediante justificativa e necessidade administrativa, o que está em consonância com a jurisprudência consolidada do TST e a legislação trabalhista.

Diante do exposto, julga-se a impugnação parcialmente procedente, nos seguintes termos:

Será promovida correção redacional do item 6.3 do Termo de Referência, para constar: "O horário de prestação de serviços será preferencialmente entre 06h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 08 (oito) horas diárias, conforme escala definida pela Secretaria de Educação."

Mantém-se a redação atual quanto a previsão de até 02 (duas) horas extraordinárias, por se tratar de dispositivo legítimo, compatível com a Súmula 199 do TST, e condicionado a efetiva necessidade e autorização da Administração Pública.

Por se tratar de mero erro material na redação do item 6.3, sem alteração do objeto, dos critérios ou das condições técnicas do edital, não há comprometimento da isonomia nem da formulação das propostas. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 2/2023 prevê que, nos casos em que a impugnação resulte apenas em correção de erro material, não é necessária republicação com reabertura de prazo, mantendo-se a data originalmente prevista para abertura da sessão pública.

Publique-se no portal eletrônico oficial e cientifique-se a impugnante.

Sumidouro, 12, de junho de 2025.

Milene Raposo de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mat. 14.06.3565

Rua Alcina Ponciano, 21 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP 28637-000

TEL: (22) 2531-2151

Email: smecsumidouro2009@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

www.sumidouro.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 000125
RUBRICA 103

Da: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Departamento de Compras e Licitação

Sr.º. Diretor,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, opinar pela proposta apresentada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

É sabido que as empresas Terceirizadas contratam seus respectivos funcionários embasados na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Os funcionários regidos pela CLT recebem um tratamento diferenciado e, conseqüentemente, fazem jus a vários benefícios, tais como: Salário, Décimo Terceiro, Férias acrescidas de 1/3, Inss, Fgts, Horas Extras, dentre outros.

Quanto à planilha apresentada pela empresa vencedora, ainda que os cálculos apresentados a título de despesas trabalhistas não estejam inteiramente corretos, entendo que os valores apresentados se mostram razoáveis para fins de deferimento e prosseguimento do feito.

Se analisarmos superficialmente, podemos chegar à conclusão de que o gasto individual de cada funcionário por mês, gira em torno de aproximadamente R\$ 2.053,85 (Salário Líquido, Fgts e Inss), levando-se em consideração a obrigatoriedade de recolhimento de Fgts no percentual de 8%, Recolhimento de Inss (20% patronal mais 5,80 referente a outras entidades), além, é claro, do décimo terceiro e 1/3 de férias uma vez por ano, se enquadrando portanto, na proposta inicial.

Assim, com fundamento nos princípios da celeridade e razoabilidade, opino pelo prosseguimento nos termos requeridos.

Atenciosamente,


Ronitneli Tomaz da Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 25.04.528^c

Sumidouro-Rj, 17 de Junho de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1

2001.25

ANEXO III - QUADRO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - 13/06/2025 ÀS 09:00HS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025 de 05/05/2025

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

Firma: CONCEPT WORK LTDA ME

End: RUA FRANCISCO LOPES 156, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 97.536.186/0001-30

IE: 79425648

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado p/ 12 Meses	Valor Proposto	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERV	25	14.774,36	38.799,24	969.981,00
Valor Global:						R\$ 969.981,00

O objeto será realizado junto à Secretaria obedecendo ao detalhamento na íntegra do termo de referência.

O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Assinatura e Carimbo

97.536.186/0001-30
CONCEPT WORK LTDA
RUA FRANCISCO LOPES, 156
CENTRO - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU - RJ

PREGÃO Nº 027/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025

Categoria profissional: Manipulador de Alimentos

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Posto
Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	Auxiliar
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual	
5	Data base da categoria (data mesmo)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	VALOR R\$
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade
C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Outros (Adicional hora extra)
	1897,50
	TOTAL DO MÓDULO 1

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

	VALOR R\$
A	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
B	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições
	368,93
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1
	19,44%
A	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições
B	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários
	504,92
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2
	22,28%
A	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários
B	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
C	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições
D	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários
E	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
F	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições
	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

	VALOR R\$
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
	873,85
	TOTAL DO MÓDULO 2

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	VALOR R\$
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,05%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%
	9,83%	128,54
	TOTAL DO MÓDULO 3	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	%	VALOR R\$
A	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
B	Substituto na cobertura de Férias	1,30%
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
	0,02%	2,40
	TOTAL DO MÓDULO 4	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 001/2019
 RUBRICA 001

D	Submódulo - Substituição de Ausente por profissional de 1ª habilitação	6,00%	38,04
E	Substituição - Substituição de Ausente por profissional de 2ª habilitação	11,25%	71,30
F	Substituição - Substituição de Ausente por profissional de 3ª habilitação	14,40%	90,48
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,61%	38,04
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		5%	VALOR R\$
A	Substituição - Substituição de Ausente por profissional de 1ª habilitação	10,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			76,32
4.1	Submódulo - Substituição de Ausente por profissional de 1ª habilitação		76,32
4.2	Submódulo - Intra-jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			39,57
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS			29,70
A	Insunhos - Impostos	4,00%	0,00
B	Insunhos - Materiais	0,00%	0,00
C	Insunhos - Outros	0,00%	0,00
D	Insunhos - Despesas	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			29,70
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR R\$
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			59,99
A	Custos Indiretos	2,00%	59,99
B	Lucro	4,58%	38,18
C	TRIBUTOS		0,00
C.1	PIS - Lucro Presumido	0,00%	0,00
C.2	COFINS - Lucro Presumido	0,00%	0,00
C.3	ISS	1,59%	54,54
TOTAL DO MÓDULO 6		6,58%	263,11
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			199,10
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		199,10
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		87,35
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		129,54
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		39,57
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		29,70
Subtotal (A + B + C + D + E)			297,01
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		263,11
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.233,27
PREÇO ANUAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$	38.799,24

97.536.186/0001-30
 CONCEPT WORK LTDA
 RUA FRANCISCO LOPES, 166
 CENTRO - CEP 20.860-000
 CASIMIRO DE ABREU - RJ



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

Às 09:04:19 horas do dia 13 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando integralmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 13/06/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57957	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23526514000180			R\$ 54.774,36	Classificada	-
58553	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 54.774,36	Classificada	-
74549	SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11836428000195			R\$ 54.774,36	Classificada	-
9793	CONCEPT WORK LTDA	97536186000130			R\$ 54.500,00	Classificada	-
67760	VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	05599283000153			R\$ 6.846,80	Desclassificada	-
24254	GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41003464000139			R\$ 190.000,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VERDE-MAIS-SERVICOS-DE-ALIMENTACAO-LTDA	05.599.283/0001-53	R\$ 6.846,80	12/06/2025 15:44:56	Lance Excluído
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.799,24	13/06/2025 11:19:53	Readequado
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.800,00	13/06/2025 09:42:55	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.000,00	13/06/2025 09:42:07	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 39.200,00	13/06/2025 09:41:12	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.400,00	13/06/2025 09:41:01	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 39.600,00	13/06/2025 09:39:56	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.800,00	13/06/2025 09:39:20	Manual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO

RUBRICA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 40.000,00	13/06/2025 09:38:49	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.297,50	13/06/2025 09:38:31	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 40.500,00	13/06/2025 09:38:10	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.944,25	13/06/2025 09:37:53	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 41.150,00	13/06/2025 09:37:33	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 41.380,00	13/06/2025 09:37:27	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 41.591,00	13/06/2025 09:36:52	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 41.800,00	13/06/2025 09:36:38	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 42.088,50	13/06/2025 09:36:21	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 42.300,00	13/06/2025 09:36:07	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 42.680,00	13/06/2025 09:35:50	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 42.934,25	13/06/2025 09:35:15	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 43.150,00	13/06/2025 09:34:52	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 43.183,00	13/06/2025 09:35:00	Intermediario
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 43.400,00	13/06/2025 09:34:22	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 43.680,50	13/06/2025 09:33:36	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 43.900,00	13/06/2025 09:33:14	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 44.277,50	13/06/2025 09:32:57	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 44.500,00	13/06/2025 09:32:46	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 44.850,00	13/06/2025 09:32:29	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 45.123,25	13/06/2025 09:31:54	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 45.350,00	13/06/2025 09:31:33	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 45.770,00	13/06/2025 09:31:05	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 46.000,00	13/06/2025 09:30:48	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 46.350,00	13/06/2025 09:29:55	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 46.615,75	13/06/2025 09:29:14	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 46.850,00	13/06/2025 09:28:56	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 47.113,25	13/06/2025 09:28:13	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 47.350,00	13/06/2025 09:27:56	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 47.660,50	13/06/2025 09:27:05	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 47.900,00	13/06/2025 09:26:44	Manual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PROCESSO
 RUBRICA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 48.158,00	13/06/2025 09:26:20	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 48.400,00	13/06/2025 09:25:54	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 48.655,50	13/06/2025 09:25:26	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 48.900,00	13/06/2025 09:24:55	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 49.150,00	13/06/2025 09:24:55	Intermediário
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 49.202,75	13/06/2025 09:24:29	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 49.450,00	13/06/2025 09:24:04	Manual
SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 49.600,00	13/06/2025 09:37:50	Intermediário
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 49.750,00	13/06/2025 09:23:08	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 50.000,00	13/06/2025 09:22:52	Manual
SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 50.100,00	13/06/2025 09:23:30	Intermediário
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 50.400,00	13/06/2025 09:22:30	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 50.745,00	13/06/2025 09:21:59	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 51.000,00	13/06/2025 09:21:42	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 51.400,00	13/06/2025 09:21:28	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 51.740,00	13/06/2025 09:20:48	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 52.000,00	13/06/2025 09:19:51	Manual
SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 52.100,00	13/06/2025 09:20:24	Intermediário
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 52.609,63	13/06/2025 09:19:40	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 52.874,77	13/06/2025 09:19:03	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 53.140,48	13/06/2025 09:18:26	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 53.417,57	13/06/2025 09:17:25	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 53.686,00	13/06/2025 09:17:06	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 53.686,57	13/06/2025 09:17:06	Intermediário
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 53.956,36	13/06/2025 09:15:52	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 54.227,50	13/06/2025 09:13:29	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 54.500,00	12/06/2025 12:22:19	Classificado
SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 54.774,36	11/06/2025 10:58:35	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 54.774,36	30/05/2025 13:48:04	Classificado
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS	23.526.514/0001-80	R\$ 54.774,36	28/05/2025 11:26:17	Classificado
GRUPO TCP SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	41.003.464/0001-39	R\$ 190.000,00	13/06/2025 08:44:49	Classificado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.799,24
2º	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.000,00
3º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.297,50
4º	SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 49.600,00
5º	GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41.003.464/0001-39	R\$ 190.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 09:04:34	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 09:09:51	Fornecedor: 67760 , sua proposta inicial no valor de R\$ 6.846,80 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: valor inexecutable!
Sistema	13/06/2025 09:10:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2025 09:20:12	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 09:45:11	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	13/06/2025 09:45:55	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2025 09:55:55	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/06/2025 09:56:25	A proposta do fornecedor CONCEPT WORK LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$38.800,00 .
Sistema	13/06/2025 11:19:53	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 38.799,24 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	17/06/2025 14:57:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONCEPT WORK LTDA-97.536.186/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CONCEPT WORK LTDA -97.536.186/0001-30 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$38.799,24 .
Sistema	17/06/2025 14:57:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer, esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/06/2025 15:03:43	O fornecedor D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS manifestou intenção de Recurso/Reconsideração.
Sistema	17/06/2025 15:07:59	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração.
Sistema	17/06/2025 15:12:00	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/06/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 27/06/2025 .
Sistema	24/06/2025 16:45:15	O fornecedor D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_com_pedido_de_efeito_suspensivo_1_1750794315.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:49:18	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo concept_work_contrarrazoes_de_recurso_sumidouro_rj_assinado_1751035758.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO

RUBRICA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 11:50:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo oab_rodrigo_1751035855.pdf referente ao Recurso/ Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:52:37	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_465_de_2024_plena_rio_1751035957.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:54:02	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_2622_de_2013_plena_rio_1751036042.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:55:06	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_2731_de_2014_plena_rio_1_1751036106.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:55:45	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_de_relac_a_o_1605_de_2022_plena_rio_1751036144.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:56:32	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo cnh_socio_e_1751036192.pdf referente ao Recurso/ Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 11:57:55	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou EXCLUIR o arquivo cnh_socio_e_1751036192.pdf referente ao Recurso/ Reconsideração.

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23526514000180	17/06/2025 15:03:43			Recebido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2025 09:04:19	Bom dia a todos! Iniciaremos em breve a fase competitiva.
Sistema	13/06/2025 09:04:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	13/06/2025 09:09:19	Prezados, Gostaríamos de destacar alguns pontos importantes acerca do presente certame. Quanto ao valor estimado, em razão de algumas dúvidas apresentadas, esclarecemos que o montante foi calculado com base no valor estimado por funcionário, multiplicado pelo período de 12 meses. Assim, temos: R\$ 4.564,53 x 12 = R\$ 54.774,36. Este será o valor de referência para fins de disputa. Ressaltamos que propostas que não observarem essa métrica serão desconsideradas.
Sistema	13/06/2025 09:10:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:10:02 .
Pregoeiro	13/06/2025 09:10:18	Boa disputa a todos!
Pregoeiro	13/06/2025 09:57:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 09:56:00hs até o dia 13/06/2025 11:56:00hs para o(s) fornecedor(es): CONCEPT WORK LTDA.
Pregoeiro	13/06/2025 09:57:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 09:57:00hs até o dia 13/06/2025 11:57:00hs para o(s) fornecedor(es): CONCEPT WORK LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2025 09:57:57	SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - Considerando o resultado da fase de lances do presente certame, solicitamos, ao licitante vencedor, a apresentação da planilha de composição de custos e formação de preços, compatível com o valor final ofertado. A exigência da planilha visa comprovar a exequibilidade da proposta e garantir a adequada formação dos preços, nos termos da legislação vigente. A ausência de informações que comprovem a viabilidade dos valores poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme previsto no edital. Dessa forma, solicitamos que a planilha seja enviada juntamente com a proposta final atualizada, no prazo estabelecido pelo edital e informado via aviso do sistema, contendo a descrição detalhada dos custos diretos e indiretos que compõem o preço ofertado. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição.
Sistema	13/06/2025 11:29:21	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR proposta_02_1749824960.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:29:40	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR planilha02_1749824980.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2025 11:56:01	O prazo para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 11:57:01	O prazo para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	13/06/2025 11:57:24	Prezados, suspenderemos a sessão para o horário de almoço. Na oportunidade, encaminharemos a proposta final juntamente da devida planilha para apreciação do setor responsável. Caso a proposta seja aceita, abriremos prazo para a apresentação dos documentos de habilitação no momento oportuno. Até mais!
Sistema	13/06/2025 11:58:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 13/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/06/2025 14:24:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/06/2025 14:26:50	Boa tarde aos presentes! Tendo em vista que ainda não tivemos retorno do setor competente, informamos que manteremos a sessão suspensa até a data a ser informada no sistema. Agradecemos a compreensão de todos.
Sistema	13/06/2025 14:28:04	Reabertura de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados, Considerando a necessidade de análise detalhada da proposta e da planilha de composição de custos apresentada pela empresa vencedora do certame, mantém-se suspensa a sessão do Pregão Eletrônico nº 027/2025, a fim de possibilitar a manifestação técnica do setor competente. Fica prevista a reabertura da sessão para o dia 17/06/2025 (terça-feira), às 14h00, para prosseguimento. Ressalta-se que tal medida visa assegurar a legalidade, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Até lá! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/06/2025 14:28:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise de proposta. A REABERTURA será no dia 17/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2025 14:00:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/06/2025 14:05:27	Boa tarde aos presentes!
Pregoeiro	17/06/2025 14:09:07	Informamos que o setor responsável se manifestou pelo aceite pra proposta apresentada pela empresa vencedora conforme documento anexo.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 14:09:20	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo manifestacao_sec_fazenda_1750180160.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	17/06/2025 14:09:59	Sendo assim, daremos sequência.
Pregoeiro	17/06/2025 14:10:19	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/06/2025 14:10:00hs até o dia 17/06/2025 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es) CONCEPT WORK LTDA.
Sistema	17/06/2025 14:14:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR concep_work_13_06_25_1_1750180496.zip no habilitanet.
Pregoeiro	17/06/2025 14:57:30	Prezados, inobstante o prazo para a apresentação de documentos habilitatórios ainda encontrar-se em aberto, informamos que a empresa vencedora já inseriu sua documentação junto a plataforma, sendo a mesma avaliada e aprovada pelo Pregoeiro e Comissão. Sendo assim, daremos sequência.
Sistema	17/06/2025 14:57:43	O prazo do Habilitanet para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA foi encerrado pelo motivo sim pelo Pregoeiro(a) .
Sistema	17/06/2025 14:59:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	17/06/2025 15:13:12	Prezados, suspenderemos a sessão para cumprirmos a fase de recursos. OBS: Caso ocorra a apresentação tempestiva de razões de recurso, informamos que a sessão continuará suspensa para a apresentação de possíveis contrarrazões e posterior julgamento. Após a referida decisão de recurso, será enviado novo aviso no sistema com a data para encerramento do presente certame, até breve!
Sistema	17/06/2025 15:14:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO Motivo: Sessão suspensa para cumprimento da fase de recursos. Caso não ocorra a apresentação tempestiva de razões recursais, reabriremos a sessão nesta data para encerramento. A REABERTURA será no dia 26/06/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 027/2025
PÚBLICA
200713
113

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 2001/2025

Recorrente: D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ nº 23.526.514/0001-80

Recorrido: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sumidouro

I – DOS FATOS

A presente insurgência tem origem no **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, que visa à contratação de empresa especializada em serviços de manipulação de alimentos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sumidouro/RJ.

Entretanto, a proposta apresentada pela empresa **Conceptwork Ltda. – CNPJ nº 97.536.186/0001-30**, classificada em primeiro lugar, apresenta **vícios técnicos e jurídicos gravíssimos**, que a tornam manifestamente **inexequível, ilegal e incompatível com os princípios regentes das contratações públicas**, especialmente aqueles inculpidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, este recurso visa **proteger a legalidade, assegurar a isonomia e garantir a seleção da proposta mais vantajosa**, em favor do interesse público.

II – DO DIREITO

II.1 – Da Violação ao Princípio da Vinculação ao Edital e à Legalidade

Fundamentação Legal:

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

"A licitação será processada e julgada estritamente conforme as normas deste Capítulo e do edital."

- **Art. 37, caput, da Constituição Federal:**

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos entes da Federação obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

Fato:

A empresa Conceptwork indicou, na sua planilha, como município de execução **Casimiro de Abreu**, quando, de fato, a licitação refere-se ao município de **Sumidouro**.

Consequência Jurídica:

Tal vício não é meramente formal. Isso impacta diretamente na apuração dos custos operacionais, encargos e tributos, **viciando completamente a proposta**, tornando-a incompatível com o objeto licitado.

Jurisprudência:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares do sistema de licitações públicas, não podendo a Administração flexibilizar ou ignorar as regras que ela própria estabeleceu."

(Acórdão TCU nº 1605/2022 – Plenário)

II.2 – Da Omissão de Tributos Obrigatórios (ISS, PIS e COFINS)

Fundamentação Legal:

- **Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021:**

"Serão desclassificadas as propostas que: (...) II - apresentem preços inexequíveis ou manifestamente inconsistentes com os preços de mercado."

- **Código Tributário Municipal de Sumidouro (Lei Complementar nº 02/2005, art. 39):**

"A alíquota mínima do ISS é de 2%."

Fato:

- O ISS foi lançado como **1,99%**, inferior ao mínimo legal municipal (**2%**);
- **PIS e COFINS foram zerados**, sem qualquer comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou isenção específica, o que não existe nos autos.

Gravidade:

Omitir tributos obrigatórios afeta diretamente a **exequibilidade** da proposta e representa vantagem competitiva indevida, violando o princípio da **isonomia (art. 5º, caput, da CF)**.

Jurisprudência:

“A ausência de previsão de encargos tributários obrigatórios, como ISS, PIS e COFINS, compromete a exequibilidade da proposta, ensejando sua imediata desclassificação.”
(Acórdão TCU nº 2731/2014 – Plenário)

Doutrina:

Segundo **Marçal Justen Filho**,

“A desconsideração de tributos obrigatórios na planilha é prática que viola a moralidade administrativa e compromete o interesse público, devendo ensejar desclassificação imediata.”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2021)

II.3 – Dos Encargos Previdenciários Subavaliados (INSS)

Fundamentação Legal:

- **Art. 22 da Lei nº 8.212/1991:**

“A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de 20% sobre a folha de salários.”

- **Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 (inexequibilidade).**

Fato:

A planilha prevê **INSS de apenas 7,50%**, quando o correto, de acordo com a legislação previdenciária, é **20%**, além de **SAT/RAT (1% a 3%)** e as contribuições obrigatórias aos terceiros (**SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, INCRA e Salário-Educação**).

Consequência:

Trata-se de flagrante omissão de encargo, comprometendo a viabilidade econômica e financeira do contrato e, portanto, tornando a proposta **ilegal e inexequível**.

Jurisprudência:

“A omissão de encargos sociais e previdenciários básicos compromete não apenas a exequibilidade da proposta, como também caracteriza prática desleal.”
(Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

II.4 – Do Valor Irrisório para Hora Extra (R\$ 50,00/mês)

Fato:

A previsão de apenas R\$ 50,00 por mês para custeio de hora extra para uma equipe de 25 profissionais é claramente incompatível com qualquer realidade operacional, afrontando não apenas o bom senso, mas também os parâmetros legais de custo.

Fundamentação Legal:

- Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 (inexequibilidade);
- IN SEGES/ME nº 73/2022;
- Acórdãos TCU nº 465/2024 e 948/2024.

Conceito Técnico:

Além dos custos ordinários, contratos desta natureza necessariamente preveem a realização de horas extras, substituições, afastamentos, folgas legais e licenças, de modo que a previsão orçamentária não pode ser simbólica.

Jurisprudência:

“Proposta que prevê valores irrisórios para itens essenciais, como hora extra, é, por definição, inexequível e deve ser desclassificada.”
(Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário)

II.5 – Da Ausência de Declaração Contábil

Fundamentação Legal:

- Art. 2º, §1º, da Resolução CFC nº 1.137/2008:

“É obrigatória a assinatura de contador em documentos que contenham informações contábeis destinadas a terceiros.”

- Exigência expressa no Edital (Anexo II).

Fato:

A empresa Conceptwork deixou de apresentar a **Declaração Técnica Contábil**, documento essencial para validar a exatidão da planilha de custos.

Gravidade:

A ausência deste documento compromete a **transparência, a veracidade dos dados e a própria fé pública do certame**, em afronta direta ao edital e à legislação contábil brasileira.

Doutrina:

“Toda planilha de custos que espelha informações de natureza contábil exige, como condição de validade, a chancela de profissional habilitado, sob pena de nulidade do ato.”

(Hely Lopes Meirelles, *Direito Administrativo Brasileiro*, 49ª edição)

III – DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA OU DA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA

A soma dos vícios identificados na proposta da empresa Conceptwork Ltda. demonstra, de forma cristalina, que se trata de uma proposta **materialmente inexequível e juridicamente inválida**.

Nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, é medida de rigor que seja determinada sua **imediata desclassificação**.

Subsidiariamente, se não for este o entendimento inicial, requer-se a instauração de **diligência formal e rigorosa**, para que a empresa apresente:

- Declaração contábil obrigatória;
- Memória de cálculo dos encargos previdenciários e tributários (ISS, PIS, COFINS, INSS e terceiros);
- Justificativa para os valores manifestamente irrisórios, especialmente relativos às horas extras.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- ☒ **1. Recebimento deste recurso, com efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021;**
- ☒ **2. A desclassificação da proposta da empresa Conceptwork Ltda., diante dos vícios insanáveis aqui demonstrados;**
- ☒ **3. Subsidiariamente, a realização de diligência rigorosa, com exigência de documentos e justificativas;**
- ☒ **4. A reclassificação da proposta da Recorrente, D. Antunes Transportes e Serviços, com adjudicação do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

V – DOS TERMOS FINAIS

Por todo o exposto, a Recorrente espera o integral provimento do presente recurso, em homenagem aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência, isonomia e interesse público**, restabelecendo-se a lisura do procedimento licitatório.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Sumidouro/RJ, 18 de junho de 2025.

D ANTUNES BARBOSA
TRANSPORTES E SERVICOS
LTDA:23526514000180

Assinado de forma digital por D
ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E
SERVICOS LTDA:23526514000180
Dados: 2025.06.24 16:41:57 -03'00'

D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS

CNPJ nº 23.526.514/0001-80

Por seus representantes legais: **Daniel Antunes Barbosa – Sócio Administrador**
CPF nº 161.340.757-28

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO -
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo 2001/2025

CONCEPT WORK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.536.186/0001-30, com sede na Rua Francisco Lopes, nº 156, Bairro Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, neste ato representada pelo Sr. EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA, RG 13345253-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.395.687-41, vem perante Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

interposto pela empresa D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS no procedimento licitatório epígrafado, pelos fundamentos que passa a expor.

Não merece prosperar o recurso interposto.

Inicialmente, cabe destacar que são fortes os indícios de que TODO o recurso apresentado foi redigido por inteligência artificial. A organização, formatação e diagramação são típicas do denominado "ChatGPT" - <https://openai.com/chatgpt/overview/>.

Tal constatação foi possível em razão das jurisprudências artificiais criadas pelo referido sistema, pois, de todos os acórdãos apresentados nas razões recursais, absolutamente NENHUM possui qualquer pertinência com o que fora decidido pelo Tribunal de Contas da União. Como pode ser observado junto aos anexos Acórdãos do TCU, nenhuma referência há nos referidos processos com os textos "transcritos" pela recorrente. Frise-se que a autenticidade de cada acórdão ora juntado pode ser aferida junto ao sítio eletrônico do TCU, conforme informado no rodapé dos referidos documentos.

Trata-se de flagrante má-fé a criação de jurisprudências para embasar supostos argumentos com o objetivo de desclassificar licitante de procedimento realizado pela Administração Pública. A atitude da Recorrente em tentar induzir os agentes públicos dessa Municipalidade a erro se enquadra nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir transcrito:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

O Edital do Certame possui previsão específica para esta situação, conforme se infere da Cláusula 9.4:

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Rio de Janeiro), para apuração, se possível,

de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Assim, será requerido ao final destas contrarrazões que a Municipalidade instaure procedimento investigatório próprio e em apartado para averiguar a falsidade utilizada nas razões de recurso da empresa D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS.

É uma lástima que as licitações públicas estejam sendo inundadas por aventureiros que lançam mão de artifícios questionáveis para lograrem êxito em detrimento de licitantes que agem com ética e moralidade nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

O uso de informação falsa nas razões de recurso é suficiente para a sua inadmissibilidade por tentativa de fraudar o procedimento licitatório.

No entanto, imbuído de boa-fé objetiva, a Recorrida apresentará as devidas explicações acerca dos infundados argumentos trazidos pela Recorrente.

A licitação constitui procedimento administrativo que tem por fundamento a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro "*a licitação é uma decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público*". (In Direito Administrativo. 14ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002, p. 301).

O procedimento licitatório deve ser compreendido como um meio para alcançar os fins públicos almejados, e não como um fim em si mesmo. A instrumentalidade das normas que regem a licitação está na sua função de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência, a isonomia e a eficiência.

As regras do processo licitatório não têm valor próprio, mas sim o objetivo de propiciar a melhor contratação, com o intuito de atender ao interesse público de forma adequada e eficiente. Dessa forma, o procedimento licitatório deve ser conduzido com foco no atendimento aos objetivos da Administração, sempre com flexibilidade para que a finalidade pública não seja comprometida por formalismos excessivos ou que não tragam benefícios ao processo.

Esta premissa constitui o Formalismo Moderado, há muito consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais de Contas, o qual foi consagrado e regulamentado em diversos dispositivos da Lei 14.133/2021.

As razões recursais apresentadas pela licitante irredutível com a habilitação e aceitação da proposta da Recorrida demonstram a busca pelo excesso de rigor, com a aplicação rígida do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desprezando todo o arcabouço de princípios explícitos e implícitos aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

Tecidas as considerações preliminares de mérito, passa-se à análise individualizada das impugnações formuladas pela Recorrente.

Conforme documentalmente comprovado no certame em questão, a Recorrida está devidamente enquadrada no Simples Nacional, cujas características fundamentam os percentuais lançados na planilha detalhada da proposta apresentada.

O objeto contratual trata da produção, manipulação e distribuição da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, com atuação presencial de profissionais da contratada nas unidades escolares. Apesar da denominação de "serviços de manipuladores de alimentos", não há, em nenhum ponto do edital, previsão de subordinação direta desses profissionais à Administração Pública, tampouco qualquer cessão formal ou tácita de mão de obra.

A execução contratual será realizada de forma autônoma, padronizada e supervisionada pela própria empresa contratada, que responde integralmente pela gestão dos trabalhadores alocados nas unidades, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Portanto, o objeto em questão não configura cessão de mão de obra, mas sim a prestação de serviço especializado e autônomo de alimentação institucional, cujo escopo é fornecer refeições dentro do ambiente escolar, sob controle da empresa e sem subordinação hierárquica à contratante.

A Recorrida possui atividade registrada de Fornecimento de alimentos preparados, atividade está amplamente utilizado para empresas que operam no ramo de alimentação institucional, inclusive para entes públicos do anexo III

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se o Anexo IV (com recolhimento separado de 20% de INSS patronal) às microempresas ou empresas de pequeno porte que prestarem serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, nos termos do art. 17, inciso XII:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

.....
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

No presente caso, não há cessão de mão de obra. Os manipuladores de alimentos são contratados, gerenciados e supervisionados exclusivamente pela empresa licitante, que responde integralmente pela prestação do serviço contratado.

Quanto às alíquotas do PIS e do COFINS, a comprovação do enquadramento da Recorrida no Simples Nacional fundamenta, por si só, os percentuais apresentados na planilha de composição de custos.

No que tange às horas extras, equivoca-se a Recorrente, pois são calculadas sobre o valor do salário acrescido do percentual de insalubridade, e não o valor consignado nas razões do recurso.

Em relação à alíquota do ISS, foi constatado mero erro material ao consignar a alíquota de 1,99%, ao invés de 2%, o que foi inequivocamente justificado pelo próprio Secretário Municipal de Fazenda no parecer juntado aos autos e disponibilizado às licitantes, em cumprimento à diligência determinada neste procedimento licitatório. O próprio Secretário de Fazenda afirma que entende "que os valores apresentados se mostram razoáveis para fins de deferimento e prosseguimento do feito".

O fato de a planilha consignar o Município de Casimiro de Abreu (sede da Recorrida), e não Sumidouro, é irrelevante, tratando-se de mero erro de digitação, perfeitamente saneável.

E quanto à suposta ausência de Declaração Contábil, tal documento não foi exigido pelo Edital e muito menos pela Administração Pública, não havendo previsão na Lei 14.133/2021, o que deve ser rechaçado.

Contra-argumentados todos os questionamentos formulados, constata-se que o objetivo da peça recursal é desclassificar a licitante que apresentou preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, fundamentando-se em excesso de formalismo e rigor na análise da proposta vencedora, o que não se coaduna com a sistemática da Lei 14.133/2021, muito menos com a jurisprudência pacificada pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário.

Ainda que venham pairar dúvidas acerca da planilha com a composição dos custos apresentada pela Recorrida, cabe à Administração promover as diligências necessárias para elucidação da questão, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

A Lei 14.133/2021 consolidou em seu art. 59 que serão desclassificadas apenas as propostas que contiverem vícios insanáveis. Ou seja: quando os erros não alterarem a substância da proposta, é possível a realização de ajustes em itens de custos unitários da planilha, desde que mantido o preço global.

Há que ser ressaltado, ainda, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei 14.133/2021, que impede o afastamento da licitação em eventual desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Com base nos referidos dispositivos legais, é pacífico o entendimento jurisprudencial que assegura eventual alteração da planilha de composição de custos, mediante diligência a ser determinada pela Administração Pública, desde que não afete o valor final da proposta.

Neste sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo

dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 – Plenário)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA DESARMADA. DESCCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE NÃO SANEAMENTO DE PROPOSTAS. FALHAS NA INDICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS PELO PREGOEIRO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. AUDIÊNCIA. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. no mérito, considerar a presente representação parcialmente procedente;

9.3. acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas por José Rodrigues Martins Filho;

9.4. dar ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social de que a simples indicação dos módulos/submódulos das planilhas de composição de custos, sem a clara descrição das inconsistências identificadas na etapa de julgamento das propostas, por dificultar a retificação e o aproveitamento daquelas sanáveis, não se alinha aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão ao INSS, ao representante e a José Rodrigues Martins Filho;

9.6. arquivar o presente processo.

(Acórdão 4370/2023 – Primeira Câmara)

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer o DESPROVIMENTO do recurso interposto pela licitante D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS, mantendo-se a proposta da Recorrida CONCEPT WORK LTDA., com o consequente encaminhamento à Autoridade Superior para homologação do Certame e convocação para assinatura do Contrato Administrativo.

Requer seja instaurado procedimento investigatório próprio pela Municipalidade, em processo apartado, para averiguação das falsidades utilizadas no recurso da licitante D. ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS, em razão das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme consignado nesta Peça, observada a Cláusula 9.4 do Instrumento Convocatório, com a consequente aplicação de sanção em virtude da conduta da empresa.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente:
gov.br EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA
Data: 27/06/2025 11:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCEPT WORK LTDA.
Evaristo Tiago Macedo Boucinha
CPF 100.395.687-41

Documento assinado digitalmente:
gov.br RODRIGO FONSECA DA COSTA
Data: 27/06/2025 11:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO FONSECA DA COSTA
OAB/RJ 123.842



Manifestação do Pregoeiro – Julgamento do Recurso Administrativo

Processo Administrativo nº 2001/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Objeto: Prestação de serviços de manipulação de alimentos – Secretaria Municipal de Educação

Recorrente: D. Antunes Transportes e Serviços – CNPJ 23.526.514/0001-80

Recorrida: Concept Work Ltda – CNPJ 97.536.186/0001-30

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa D. Antunes Transportes e Serviços, o qual impugna a proposta da empresa vencedora do certame, Concept Work Ltda, alegando, em síntese, a existência de vícios que comprometeriam a exequibilidade e a legalidade da planilha de custos apresentada.

A empresa vencedora apresentou contrarrazões dentro do prazo legal, respondendo ponto a ponto às alegações da recorrente. Além disso, consta nos autos manifestação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual avaliou a planilha de custos e declarou que os valores apresentados são razoáveis para fins de deferimento e prosseguimento do feito.

Com base na análise técnica já realizada, nos esclarecimentos apresentados nas contrarrazões, bem como considerando os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e do interesse público, este Pregoeiro RATIFICA a decisão proferida durante a sessão pública, pela aceitação da proposta da empresa Concept Work Ltda, por não constatar a existência de vícios insanáveis que justifiquem sua desclassificação.

Ressalta-se que eventuais inconsistências ou omissões de natureza formal foram devidamente justificadas ou podem ser sanadas por diligência, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para ciência e pronunciamento quanto ao presente julgamento, e, na sequência, ao Gestor da Pasta requisitante para decisão final quanto ao recurso interposto.

Sumidouro, 30 de junho de 2025.

THIAGO BANDEIRA DE
GOUVEA
MARQUES 09596892738
Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro

DESPACHO

Processo Administrativo: 2001/2025
Assunto: Recurso Administrativo

Cuida-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela Empresa D. Antunes Transportes e Serviços, através do qual impugna a proposta da empresa vencedora do certame, alegando, em síntese, a existência de vícios que comprometem a exequibilidade e a legalidade da planilha de custos apresentada.

A Procuradoria ratifica a manifestação do Pregoeiro no sentido de não constatar a existência de vícios insanáveis que justifiquem a desclassificação da empresa vencedora. Há nos autos manifestação técnica da Secretaria de Fazenda que avaliou os custos e afirmou que os valores apresentados são razoáveis para fins de prosseguimento do feito.

Assim, opina-se pelo desprovimento do recurso e manutenção da proposta e homologação do objeto à Concept Work Ltda.

À Secretaria de Educação para decisão.

Sumidouro – RJ, 01 de julho de 2025.



Danilo Melo Machado Dias
Procurador Geral
Mat. 25.01.5301



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2001/2025
RECORRIDA 130

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sumidouro, 03 de julho de 2025.

Processo Administrativo nº 2001/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Objeto: Prestação de serviços de manipulação de alimentos – Secretaria Municipal de Educação

Recorrente: D. Antunes Transportes e Serviços – CNPJ 23.526.514/0001-80

Recorrida: Concept Work Ltda – CNPJ 97.536.186/0001-30

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa D. Antunes Transportes e Serviços, o qual impugna a proposta da empresa vencedora do certame, Concept Work Ltda., alegando supostos vícios na planilha de custos apresentada, tais como erros na tributação, encargos trabalhistas subavaliados, omissão de declaração contábil e valor irrisório para horas extras.

Após o regular processamento, a empresa vencedora apresentou contrarrazões consistentes, demonstrando que os percentuais utilizados na planilha estão fundamentados no seu regime tributário (Simples Nacional), que não há cessão de mão de obra, e que os valores questionados foram tecnicamente justificados. Ademais, há manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda declarando a razoabilidade da composição de preços apresentada.

O Pregoeiro, por sua vez, manifestou-se nos autos ratificando sua decisão inicial de aceitação da proposta da empresa Concept Work Ltda., considerando ausentes vícios insanáveis, e ressaltando que eventuais incorreções podem ser sanadas por diligência, conforme prevê o art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, especialmente da ausência de irregularidades formais ou materiais que comprometam a legalidade e a exequibilidade da proposta vencedora, bem como considerando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa D. Antunes Transportes e Serviços, mantendo-se a classificação da empresa Concept Work Ltda. como vencedora do certame.

Rua da Conceição, 42 – Centro – Sumidouro – RJ - CEP 28637-000 –

TEL: (22) 2531-2151

Email: smecsumidouro2009@yahoo.com.br / pmsseceducacao@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO: 0201125
RUBRICA: [assinatura]

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a homologação e convocação da empresa para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

MILENE RAPOSO DE SOUZA

Mat: 14.06.3565

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Rua da Conceição, 42 – Centro – Sumidouro – RJ - CEP 28637-000 –

TEL: (22) 2531-2151

Email: smeccsumidouro2009@yahoo.com.br / pmsseceducacao@gmail.com



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO

RUBRICA

ITEM 1

Fornecedor - 05.599.283/0001-53 - VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - Grande Porte Data: 12/06/2025 15:44 - Situação: Desclassificada - Motivo: valor inexequível

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.846,80	R\$ 171.170,00

Fornecedor - 97.536.186/0001-30 - CONCEPT WORK LTDA - ME/EPP Data: 12/06/2025 12:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.500,00	R\$ 1.362.500,00

Fornecedor - 23.526.514/0001-80 - D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS - ME/EPP Data: 28/05/2025 11:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00

Fornecedor - 27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 30/05/2025 13:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00

Fornecedor - 11.836.428/0001-95 - SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA - Grande Porte Data: 11/06/2025 10:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00

Fornecedor - 41.003.464/0001-39 - GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME/EPP Data: 13/06/2025 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25.0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190.000,00	R\$ 4.750.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2021/2
PREGÃO Nº 123
FLS. 123



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



As 09:04:19 horas do dia 13 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	Microempresa
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	Microempresa
SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	Grande Porte
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	Microempresa
GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41.003.464/0001-39	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57957	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23526514000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	Classificada	--
58553	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	Classificada	--
74549	SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11836428000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.774,36	Classificada	--
9793	CONCEPT WORK LTDA	97536186000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.500,00	Classificada	--
67760	VERDE MAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	05599283000153	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.846,80	Desclassificada	valor inexequível
24254	GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41003464000139	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRUPO TGP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41.003.464/0001-39	R\$ 190.000,00	13/06/2025 08:44:49	Classificado
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 54.774,36	28/05/2025 11:26:17	Classificado
SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 54.774,36	11/06/2025 10:58:35	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 54.774,36	30/05/2025 13:48:04	Classificado
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 54.500,00	12/06/2025 12:22:19	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 54.227,50	13/06/2025 09:13:29	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 53.956,36	13/06/2025 09:15:52	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 53.686,57	13/06/2025 09:17:06	Intermediario
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 53.686,00	13/06/2025 09:17:06	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 53.417,57	13/06/2025 09:17:25	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 53.140,48	13/06/2025 09:18:26	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 52.874,77	13/06/2025 09:19:03	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 52.609,63	13/06/2025 09:19:40	Manual
SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 52.100,00	13/06/2025 09:20:24	Intermediario
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 52.000,00	13/06/2025 09:19:51	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 51.740,00	13/06/2025 09:20:48	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 51.400,00	13/06/2025 09:21:28	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 51.000,00	13/06/2025 09:21:42	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 50.745,00	13/06/2025 09:21:59	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 50.400,00	13/06/2025 09:22:30	Manual
SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 50.100,00	13/06/2025 09:23:30	Intermediario
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 50.000,00	13/06/2025 09:22:52	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 49.750,00	13/06/2025 09:23:08	Manual
SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 49.600,00	13/06/2025 09:37:50	Intermediario
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 49.450,00	13/06/2025 09:24:04	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 49.202,75	13/06/2025 09:24:29	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 49.150,00	13/06/2025 09:24:55	Intermediario
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 48.900,00	13/06/2025 09:24:55	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 48.655,50	13/06/2025 09:25:26	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 48.400,00	13/06/2025 09:25:54	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 48.158,00	13/06/2025 09:26:20	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 47.900,00	13/06/2025 09:26:44	Manual

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 47.660,50	13/06/2025 09:27:05	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 47.350,00	13/06/2025 09:27:56	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 47.113,25	13/06/2025 09:28:13	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 46.850,00	13/06/2025 09:28:56	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 46.615,75	13/06/2025 09:29:14	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 46.350,00	13/06/2025 09:29:55	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 46.000,00	13/06/2025 09:30:48	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 45.770,00	13/06/2025 09:31:05	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 45.350,00	13/06/2025 09:31:33	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 45.123,25	13/06/2025 09:31:54	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 44.850,00	13/06/2025 09:32:29	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 44.500,00	13/06/2025 09:32:46	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 44.277,50	13/06/2025 09:32:57	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 43.900,00	13/06/2025 09:33:14	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 43.680,50	13/06/2025 09:33:36	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 43.400,00	13/06/2025 09:34:22	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 43.183,00	13/06/2025 09:35:00	Intermediario
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 43.150,00	13/06/2025 09:34:52	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 42.934,25	13/06/2025 09:35:15	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 42.680,00	13/06/2025 09:35:50	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 42.300,00	13/06/2025 09:36:07	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 42.088,50	13/06/2025 09:36:21	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 41.800,00	13/06/2025 09:36:38	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 41.591,00	13/06/2025 09:36:52	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 41.380,00	13/06/2025 09:37:27	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 41.150,00	13/06/2025 09:37:33	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.944,25	13/06/2025 09:37:53	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 40.500,00	13/06/2025 09:38:10	Manual
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.297,50	13/06/2025 09:38:31	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 40.000,00	13/06/2025 09:38:49	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.800,00	13/06/2025 09:39:20	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 39.600,00	13/06/2025 09:39:56	Manual

MANUAL DE LICITAÇÃO
13/06/2025
136

D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.400,00	13/06/2025 09:41:01	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 39.200,00	13/06/2025 09:41:12	Manual
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.000,00	13/06/2025 09:42:07	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.800,00	13/06/2025 09:42:55	Manual
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.799,24	13/06/2025 11:19:53	Readequado
VERDE-MAIS-SERVICOS-DE-ALIMENTACAO-LTDA	05.599.283/0001-53	R\$-6.846,80	12/06/2025-15:44:56	Lance Excluído

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/06/2025 09:04:34	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/06/2025 09:09:51	Fornecedor 67760 , sua proposta inicial no valor de R\$ 6.846,80 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: valor inexecutable!
	13/06/2025 09:10:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	13/06/2025 09:20:12	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	13/06/2025 09:45:11	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	13/06/2025 09:45:55	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	13/06/2025 09:55:55	O tempo de negociação está encerrado .
	13/06/2025 09:56:25	A proposta do fornecedor CONCEPT WORK LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$38.800,00 .
	13/06/2025 11:19:53	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 38.799,24 . Pelo próprio fornecedor.
	17/06/2025 14:57:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONCEPT WORK LTDA-97.536.186/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CONCEPT WORK LTDA -97.536.186/0001-30 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$38.799,24 .
	17/06/2025 14:57:58	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	17/06/2025 15:03:43	O fornecedor D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS manifestou intenção de Recurso/Reconsideração.
	17/06/2025 15:07:59	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração.
	17/06/2025 15:12:00	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/06/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 27/06/2025 .
	24/06/2025 16:45:15	O fornecedor D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_com_pedido_de_efeto_suspensivo_1_1750794315.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:49:18	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo concept_work_contrarrazoes_de_recurso_sumidouro_rj_assinado_1751035758.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:50:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo oab_rodrigo_1751035855.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/06/2025 11:52:37	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_465_de_2024_plena_rio_1751035957 pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:54:02	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_2622_de_2013_plena_rio_1751036042 pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:55:06	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_2731_de_2014_plena_rio_1_1751036106 pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:55:45	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo tcu_aco_rda_o_de_relac_a_o_1605_de_2022_plena_rio_1751036144 pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:56:32	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou ENVIAR o arquivo cnh_socio_e_1751036192 pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 11:57:55	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou EXCLUIR o arquivo cnh_socio_e_1751036192 pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
	04/07/2025 09:04:06	O Recurso/Reconsideração do D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Pedido indeferido conforme julgamento anexo.</i>
	04/07/2025 09:05:17	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Prezados, encerramos por aqui. Agradecemos a participação de todos, até a próxima!!!</i>

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	R\$ 38.799,24
2º	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23.526.514/0001-80	R\$ 39.000,00
3º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 40.297,50
4º	SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.836.428/0001-95	R\$ 49.600,00
5º	GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	41.003.464/0001-39	R\$ 190.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	23526514000180	17/06/2025 15:03:43		Pedido indeferido conforme julgamento anexo.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/06/2025 09:04:19	Bom dia a todos! Iniciaremos em breve a fase competitiva.
	13/06/2025 09:04:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	13/06/2025 09:09:19	Prezados, Gostaríamos de destacar alguns pontos importantes acerca do presente certame. Quanto ao valor estimado, em razão de algumas dúvidas apresentadas, esclarecemos que o montante foi calculado com base no valor estimado por funcionário, multiplicado pelo período de 12 meses. Assim, temos: R\$ 4.564,53 x 12 = R\$ 54.774,36. Este será o valor de referência para fins de disputa. Ressaltamos que propostas que não observarem essa métrica serão desconsideradas.
	13/06/2025 09:10:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1 às 09:10:02 .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0200/13
RUBRICA 139

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/06/2025 09:10:18	Boa disputa a todos!
	13/06/2025 09:57:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 09:56:00hs até o dia 13/06/2025 11:56:00hs para o(s) fornecedor(es). CONCEPT WORK LTDA.
	13/06/2025 09:57:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 09:57:00hs até o dia 13/06/2025 11:57:00hs para o(s) fornecedor(es). CONCEPT WORK LTDA.
	13/06/2025 09:57:57	SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - Considerando o resultado da fase de lances do presente certame, solicitamos, ao licitante vencedor, a apresentação da planilha de composição de custos e formação de preços, compatível com o valor final ofertado. A exigência da planilha visa comprovar a exequibilidade da proposta e garantir a adequada formação dos preços, nos termos da legislação vigente. A ausência de informações que comprovem a viabilidade dos valores poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme previsto no edital. Dessa forma, solicitamos que a planilha seja enviada juntamente com a proposta final atualizada, no prazo estabelecido pelo edital e informado via aviso do sistema, contendo a descrição detalhada dos custos diretos e indiretos que compõem o preço ofertado. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição.
	13/06/2025 11:29:21	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR proposta_02_1749824960.pdf no proposta final.
	13/06/2025 11:29:40	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR planilha02_1749824980.pdf no habilitanet.
	13/06/2025 11:56:01	O prazo para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/06/2025 11:57:01	O prazo para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/06/2025 11:57:24	Prezados, suspenderemos a sessão para o horário de almoço. Na oportunidade, encaminharemos a proposta final juntamente da devida planilha para apreciação do setor responsável. Caso a proposta seja aceita, abriremos prazo para a apresentação dos documentos de habilitação no momento oportuno. Até mais!
	13/06/2025 11:58:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 13/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/06/2025 14:24:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/06/2025 14:26:50	Boa tarde aos presentes! Tendo em vista que ainda não tivemos retorno do setor competente, informamos que manteremos a sessão suspensa até a data a ser informada no sistema. Agradecemos a compreensão de todos.
	13/06/2025 14:28:04	Reabertura de sessão. Sr(s). Fornecedor(es), Prezados, Considerando a necessidade de análise detalhada da proposta e da planilha de composição de custos apresentada pela empresa vencedora do certame, mantém-se suspensa a sessão do Pregão Eletrônico nº 027/2025, a fim de possibilitar a manifestação técnica do setor competente. Fica prevista a reabertura da sessão para o dia 17/06/2025 (terça-feira), às 14h00, para prosseguimento. Ressalta-se que tal medida visa assegurar a legalidade, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Até lá! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/25
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/06/2025 14:28:43	Sr(s) Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise de proposta. A REABERTURA será no dia 17/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/06/2025 14:00:38	Sr(s) Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/06/2025 14:05:27	Boa tarde aos presentes!
	17/06/2025 14:09:07	Informamos que o setor responsável se manifestou pelo aceite pra proposta apresentada pela empresa vencedora conforme documento anexo.
	17/06/2025 14:09:20	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo manifestacao_sec_fazenda_1750180160.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	17/06/2025 14:09:59	Sendo assim, daremos sequência.
	17/06/2025 14:10:19	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/06/2025 14:10:00hs até o dia 17/06/2025 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es) CONCEPT WORK LTDA.
	17/06/2025 14:14:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ENVIAR concep_work_13_06_25_1_1750180496.zip no habilitanet.
	17/06/2025 14:57:30	Prezados, inobstante o prazo para a apresentação de documentos habilitatórios ainda encontrar-se em aberto, informamos que a empresa vencedora já inseriu sua documentação junto a plataforma, sendo a mesma avaliada e aprovada pelo Pregoeiro e Comissão. Sendo assim, daremos sequência.
	17/06/2025 14:57:43	O prazo do Habilitanet para o fornecedor CONCEPT WORK LTDA foi <i>encerrado</i> pelo motivo sim pelo Pregoeiro(a) !
	17/06/2025 14:59:56	O fornecedor CONCEPT WORK LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	17/06/2025 15:13:12	Prezados, suspenderemos a sessão para cumprirmos a fase de recursos. OBS: Caso ocorra a apresentação tempestiva de razões de recurso, informamos que a sessão continuará suspensa para a apresentação de possíveis contrarrazões e posterior julgamento. Após a referida decisão de recurso, será enviado novo aviso no sistema com a data para encerramento do presente certame, até breve!
	17/06/2025 15:14:36	Sr(s) Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Sessão suspensa para cumprimento da fase de recursos. Caso não ocorra a apresentação tempestiva de razões recursais, reabriremos a sessão nesta data para encerramento. A REABERTURA será no dia 26/06/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/07/2025 10:14:41	Reabertura de sessão. Sr(s) Fornecedor(es). Prezados, informamos que a reabertura do presente certame será dia 04/07/2025 a partir das 09:00 hs, para continuidade e/ou finalização. Até lá! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/07/2025 09:02:53	Sr(s) Fornecedor(es), o Processo nº 027/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/07/2025 09:03:04	Bom dia aos presentes!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:05:17 horas** do dia **04 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a)



THIAGO BANDEIRA DE GOUVÊA MARQUES
Pregoeiro(a) Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 
RUBRICA 

ARY MENDES DE SOUZA
Equipe de Apoio

RAFAELA HELENA DAMIÃO LEITE
Equipe de Apoio

MAYARA MARTINS RAMOS BUENES
Equipe de Apoio

Autenticação: DD540ECA0514933A2550B92B944F6323

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025

Fornecedor: CONCEPT WORK LTDA CNPJ: 97.536.186/0001-30

Representante: EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA

Telefone: (22) 2778-2209

E-mail: cwdecasimiro@gmail.com

Endereço: R Francisco Lopes, 156 - , Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro - 28860-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	25,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.799,24	R\$ 969.981,00
							Total R\$ 969.981,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por

EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA - 10039568741

Dados: 17/06/2025 14:59:56

CONCEPT WORK LTDA
97.536.186/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO
RUBRICA



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: CONCEPT WORK LTDA - 97.536.186/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	25,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.799,24	R\$ 969.981,00	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00	29,16 %	R\$ 15.975,12
						Total R\$ 969.981,00		Total Orçado R\$ 1.369.359,00		29,17%	R\$ 399.378,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	1	R\$ 969.981,00	R\$ 1.369.359,00	29,17%	R\$ 399.378,00
Total Geral			R\$ 969.981,00	R\$ 1.369.359,00	29,17%	R\$ 399.378,00

COMISSÃO LICITATÓRIA
PROCESSO 2001/2025
04/07/2025



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

O(a) HOMOLOGADOR SMEC do(a) MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 referente à *EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONCEPT WORK LTDA - 97.536.186/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	25,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 38.799,24	R\$ 969.981,0000	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	R\$ 15.975,12

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	29,1653 %	R\$ 399.378,00
R\$ 969.981,00	1.369.359,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 969.981,00	R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	399.378,00

Sumidouro - Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2025

MILENE RAPOSO DE SOUZA
HOMOLOGADOR SMEC



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2001/25
RUBRICA 143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGADOR SMEC, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP**

Fornecedor : CONCEPT WORK LTDA - 97.536.186/0001-30

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	25,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 38.799,24	R\$ 969.981,00	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00	29,16 %	R\$ 15.975,12

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO

Subtotal Adjudicado R\$ 969.981,00	Subtotal Orçado R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	R\$ 399.378,00
------------------------------------	-------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 969.981,00	R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	399.378,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sumidouro-RJ, 04 de Julho de 2025

MILENE RAPOSO DE SOUZA
HOMOLOGADOR SMEC



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

QUADRO SEPARADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEPARADO POR SETOR/FIRMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2025 de 05/05/2025

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP

Abertura das Propostas: 13/06/2025, às 09:00hs - Homologação: 04/07/2025 - Previsão Publicação: 07/07/2025

Setor: 1 **Sec. de Educação**

ARP Nº: **039/2025**

Firma: 1 **CONCEPT WORK LTDA**

CNPJ: 97.536.186/0001-30 - e-mail: cwdecasimiro@gmail.com - Tel: (22) 2778-2209

End: RUA RETIRO SAUDOSO 49, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERV	25	38 799,24	969.981,00
Total >>					969.981,00

O objeto será realizado junto à Secretaria obedecendo ao detalhamento na íntegra do termo de referência.

- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

- Prazo da Ata: A contar da sua assinatura para um período de 12 meses.

- Nº Licitação SIGFIS: 329955

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dy7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/137921/relatorio...>



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGADOR SMEC HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP**

Fornecedor : CONCEPT WORK LTDA - 97.536.186/0001-30

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	25,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 38.799,24	R\$ 969.981,00	R\$ 54.774,36	R\$ 1.369.359,00	29,16	R\$ 15.975,12

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO

Subtotal Adjudicado R\$ 969.981,00	Subtotal Orçado R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	R\$ 399.378,00
------------------------------------	-------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 969.981,00	R\$ 1.369.359,00	29,1653 %	399.378,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sumidouro-RJ, 04 de Junho de 2025

MILENE RAPOSO DE SOUZA
HOMOLOGADOR SMEC



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2001/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
RUBRICA

No dia 07 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 32.165.706/0001-08, com sede à n° CEP - Sumidouro-RJ neste ato legalmente representado por **MILENE RAPOSO DE SOUZA**, portador do CPF n° **09382748725**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONCEPT WORK LTDA **CNPJ:** 97.536.186/0001-30

Representante: EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA

Telefone: (22) 2778-2209

Email: cwdecasimiro@gmail.com

Endereço: R Francisco Lopes, 156 - Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu - RJ - 28860-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	25,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	38.799,24	R\$969.981,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20 DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO

Total: R\$ 969.981,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2026**, a contar do dia **07/07/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

MILENE RAPOSO DE SOUZA
HOMOLOGADOR SMEC

Assinado de forma digital por
MILENE RAPOSO DE SOUZA
09382748725

Dados: 07/07/2025 11:29:59

CONCEPT WORK LTDA
97.536.186/0001-30

Assinado de forma digital por

EVARISTO TIAGO MACEDO
BOUCINHA

10039568741

Dados: 07/07/2025 11:25:35



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO
RUBRICA

Extrato Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2001/2025

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP".

Validade: 12 (doze) meses, ou seja, de 07/07/2025 a 07/07/2026.

Registram-se os preços da(s) Empresa(s) vencedora(s) conforme segue abaixo:

Setor: 1 **Sec. de Educação**

ARP Nº: 039/2025

Firma: 1 **CONCEPT WORK LTDA**

CNPJ: 97.536.186/0001-30 - **e-mail:** cwdecasimiro@gmail.com - **Tel:** (22) 2778-2209

End: RUA RETIRO SAUDOSO 49, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERV	25	38.799,24	969.981,00
				Total >>	969.981,00

Sumidouro, 07 de julho de 2025.

MILENE RAPOSO DE SOUZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2025
RUA

IMPRENSA OFICIAL

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Extrato Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2001/2025

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SRP".

Validade: 12 (doze) meses, ou seja, de 07/07/2025 a 07/07/2026.

Registram-se os preços da(s) Empresa(s) vencedora(s) conforme segue abaixo:

Sector: 1 Sec. de Educação ARP Nº: 039/2025

Firma: 1 CONCEPT WORK LTDA

CNPJ: 97.536.186/0001-30 - e-mail: cwdecasimiro@gmail.com - Tel: (22) 2778-2209

End: RUA RETIRO SAUDOSO 49, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERV	25	38.799,24	969.981,00
Total >>					969.981,00

Sumidouro, 07 de julho de 2025.

MILENE RAPOSO DE SOUZA

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo